



FLS	
VISTO	CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, interessadas, através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, será regida em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.1. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), para a utilização da forma presencial, a licitação deverá ser motivada, e a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ainda ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, portanto, terá que ser justificada.

Verifica-se, assim, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Paranaíta – MT, no qual o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorece o planejamento logístico, sendo que as licitantes/contratadas que forem prestar os serviços ou fornecer bens ao município, deverão conhecer a localidade e necessitarão de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, descomplicando a composição de seus custos para a operação.

Senão bastasse, o objeto da modalidade de CONCORRÊNCIA ora justificada, é de extrema importância ao município, sobretudo em decorrência de sua localidade geográfica, com território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida, por esta razão constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como os agentes de contratação, equipe de apoio e os licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos e muitas vezes dependendo da singularidade do objeto a ser contratado, as empresas não conseguiriam executar dos serviços, implicando, até mesmo,



FLS	
VISTO	CCL

em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território do estado de Mato Grosso e nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

A concorrência presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial concorrência sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a concorrência presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial da concorrência não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação dos agentes de contratação com os licitantes.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2º, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da concorrência Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade concorrência Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, a concorrência Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Desse modo, a escolha da modalidade concorrência Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Em conclusão, estando pactuado em critérios objetivos e para preservar o interesse público, pois ao prever a contratação o gestor, justamente com a administração pública deve-se sopesar sobre todos os fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada, sem impor e fazer escolhas desnecessárias que comprometa o caráter competitivo do certame. Portanto, em incentivo ao desenvolvimento da economia local, a administração municipal opta por realizar a licitação na forma presencial, no qual busca evitar falhas nos contratos e assegura de forma tempestiva a entregas dos produtos e na prestação/execução dos serviços a serem licitados e oferecidos a população.

Diante acima exposto justifico a realização de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Credenciamento:	Das 07h30min às 08h00min do dia 08/04/2025
Início da sessão pública:	Dia 08/04/2025 às 08h00min horas
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br (link: "Licitações"). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2723/2724/2755 E-mail: licitacao6@paranaíta.mt.gov.br / licitacao2@hotmail.com Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Agente de contratação até às **08h00min horas do dia 08 de abril de 2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº. 300, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CRECHE-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE, MODELO CRECHE TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959069/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme Minuta de Contrato e Projetos Básicos, Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Custos, Cronograma Executivo e Memorial Descritivo que compõem os anexos deste Edital.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o **Termo de Referência nº 39/2025** os quais servirão de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, carta-contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021, no qual serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Código Funcional Programático:

09.003.12.365.0027.2028.4.4.90.51.91 – SEC. EDUCAÇÃO – FONTE 1.540.000000;

09.001.12.365.0026.1011.4.4.90.51.91 – SEC. EDUCAÇÃO – FONTE 1.500.1001000;

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail*



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

|licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br| ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

5.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta e a Documentação de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lotes separados, endereçado a Agente de Contratação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:

6.2. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:

- a) Envelope 01 – Proposta de Preços;
- b) Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

6.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



FLS	
VISTO	CCL

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.5. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

6.6. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.7. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.

6.8. DA RENÚNCIA CONDICIONADA AO DIREITO DE RECURSO

6.8.1. Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera desnecessária do decurso de prazo recursal na FASE HABILITATÓRIA, os licitantes, **NÃO PRESENTES** ou **NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FACULTATIVAMENTE**, incluir **TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO**.

6.8.2. O documento descrito no item 6.8.1 refere-se exclusivamente à FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME e **SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO HABILITADO**, caso contrário, **PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

6.8.3. Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de **TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO**, de que cuida o **ANEXO III** deste edital.

6.8.4. A não apresentação do documento descrito no item 6.8.1, **NÃO ACARRETERÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE**, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, **SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL**, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.

6.8.5. Verificando a **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** que todos os licitantes não presentes ou não representados por agente credenciado encontram-se habilitados e fizeram juntar o documento de que trata o item 6.8.1., ou qualquer outro em que manifeste sua renúncia ao direito de recurso, e ainda, que entre os presentes, todos declinaram a este direito na fase HABILITATÓRIA, dará seqüência ao certame com abertura das propostas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 08 de abril de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi nº. 300, Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Agente de Contratação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

7.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

7.2.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

7.2.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

7.2.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

7.2.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

diretoria em exercício;

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte:** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e seus alterações e Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO contida no ANEXO IX deste Edital, e a **CERTIDÃO ATUALIZADA** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a DECLARAÇÃO contida no Anexo IX deste Edital.

7.3. A empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo IV), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

7.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (DECLARAÇÃO contida no Anexo IX).

7.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo IX deste Edital.

7.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2, 7.3. e 7.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se durante o procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7.8. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.8 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. art. 90 da lei nº. 14.133/2021.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



FLS	
VISTO	CCL

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública, no dia e horário conforme Item 1.2 do Edital.

8.2. A sessão será conduzida pelo Agente de contratação, com o auxílio dos membros da referida comissão e equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

8.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho.

8.4. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos.

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

8.6. Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela agente de contratação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

8.7. A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.8. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

8.9. O Agente de Contratação submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

8.10. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Agente de Contratação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

8.11. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todo o participante, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

8.12. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de nº 01, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou no período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

8.13. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes.

8.14. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório.



FLS	
VISTO	CCL

8.15. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.15.1. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

8.15.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.16. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para proceder a análise dos documentos de habilitação mais detalhada, publicando o resultado.

8.17. DA VISITA TÉCNICA

A) A licitante deverá apresentar também o atestado de visita e informações técnicas. As visitas técnicas poderão ser realizadas nas datas indicadas no edital, podendo ser acompanhadas por Engenheiro do Departamento de Projetos e Engenharia, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado, que deverá ser juntado à documentação de habilitação.

B) Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Projetos e Engenharia, na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, situado na Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira (horário local).

C) A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 dia útil anterior a data da sessão de abertura da proposta de preço.

D) A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

E) Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sob o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital (pen drive) e em uma via impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

9.2. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

9.3. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início (da ordem de serviço) e o prazo de validade da proposta.

9.4. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital, bem como, que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

9.5. A PROPOSTA DE PREÇOS (Conforme Anexo II), deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

a) Planilha Orçamentária de Preços (Anexo XI), **modelo anexo, preenchida e assinada e impressa, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.**

b) Planilhas em formato analítico e sintético (Anexo XI), **de Composições de Custo Unitário e das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Planilha “A” e “B” e para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo, observado os parâmetros referenciais.**

c) **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XI)**, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, **na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação;**

9.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder à representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

9.7.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefones e se endereço de e-mail.

9.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos nos anexos deste edital.

9.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

9.9.1. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou quaisquer títulos.

9.10. Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

9.11. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra, devendo-se também observar o cronograma de desembolso máximo por período, que será nos termos previsto do Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste edital.

9.11.1. Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

9.12. O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI),



FLS	
VISTO	CCL

aplicada sobre o custo total da obra, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros.

9.12.1. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei nº. 12.309/2010.

9.13. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.14. Os preços, cotações e valores constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão considerados inexecutáveis caso sejam iguais ou inferiores na forma §§ 3º e 4º do art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

9.15. Não serão consideradas **PROPOSTAS DE PREÇOS** com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.16. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, ou seja, “Termo de Proposta de Preços”, “Planilha de Preços”, “Planilha de Composição de Preços Unitários”, “Cronograma Físico-Financeiro”, “Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI)”, ensejará a desclassificação do Licitante.

9.17. Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO XI** do Edital, constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.

9.18. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar os **ENVELOPES 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (HABILITAÇÃO)**, ensejará automaticamente a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital os licitantes deverão entregar os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para participarem desta licitação.

10.2. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da **Agente de Contratação**, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.

10.3. Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital, a **Agente de Contratação** receberá os envelopes de habilitação de proposta de preços dos licitantes.

10.4. Após será realizado pela CPL o credenciamento dos representantes dos licitantes, nos termos deste Edital.

10.5. Encerrado o credenciamento será oficialmente iniciada a sessão de licitação. Primeiramente serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros presentes da **Agente de Contratação** e pelos representantes dos licitantes presentes, que assim desejarem.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.5.1. O não credenciamento de representante não impede a participação, desde que a entrega dos envelopes 01 e 02 ocorra diretamente para a CPL no dia e horário previsto neste edital para a abertura da sessão de licitação, bem como obedecido os termos fixados para garantia do sigilo do conteúdo dos envelopes.

10.6. Após, serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CCL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CCL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

10.7. A **Agente de Contratação** dará vista das **PROPOSTAS DE PREÇOS** a todos os licitantes, consignando suas eventuais manifestações, e depois, podendo contar com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes, nos termos deste Edital.

10.8. Será analisado pela equipe técnica, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.9. Nos casos em que for constatada a existência de erros meramente formais, como erro de somatórios por ex., nas **PROPOSTAS DE PREÇOS**, que atenderem aos requisitos de Conformidade do Edital e desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado, a **Agente de Contratação** procederá às correções necessárias para apuração do preço global estimado, obedecendo às seguintes disposições:

I - Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**

II - Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a equipe técnica procederá às correções permitidas.

III - Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerão os preços constantes nos subtotais**, e a equipe técnica procederá à correção do valor global.

IV - Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, **prevalecerá o valor da Composição de Preços Unitários.**

VI - Havendo outros erros, **prevalecerá o resultado corrigido**, e a equipe técnica procederá às respectivas retificações.

VII - Para as retificações ora realizadas deverá guardar estrita obediência ao item 12.10.

10.10. As eventuais correções realizadas pela equipe técnica e/ou Agente de Contratação serão submetidas à aprovação dos respectivos licitantes, e **no caso de não serem aprovadas, ensejarão a desclassificação** da respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.11. O **critério de julgamento da presente licitação** é o previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente dos Preços Globais oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

10.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, **o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, se fará:**

I - Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

II - Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras na forma do art. 60 da Lei 14.133/2021, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.



FLS	
VISTO	CCL

10.13. Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.14. Os preços unitários constantes na PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do **ANEXO XI – ORÇAMENTO ESTIMADO** do Edital.

10.14.1. Na hipótese da **PROPOSTA DE PREÇOS** de menor valor total global, e classificada em primeiro lugar, tiver sofrido quaisquer intervenções previstas no item **10.10.**, deste edital (retificações permitidas), **o Licitante será intimado, sob pena de desclassificação superveniente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reapresente sua PROPOSTA DE PREÇOS, mantendo e observando os apontamentos realizados,** para fins de homologação e adjudicação do resultado final da licitação.

10.15. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

I - Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos.

II - Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.

III - Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.

IV - Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.

V - Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

VII - Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no **ANEXO XI – ORÇAMENTO ESTIMADO** do Edital.

VIII - Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.

IX - Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, cuja aferição observará os termos do §§ 3º, 4º e 5º do mesmo dispositivo e diploma legal.

X - Para as quais não tenham sido aprovadas, por seus respectivos autores, as correções/retificações eventualmente realizadas, por aplicação do previsto no subitem 11.16 deste Edital; ou ainda para as que não tenham sido reapresentadas, devidamente retificadas e escoimadas dos apontamentos consignados pela CPL.

10.16. O responsável técnico desta municipalidade analisará as propostas de preços e concluirá com análise quanto a desclassificação daquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas, sendo ratificado a desclassificação pela pregoeira.

10.17. A DESCLASSIFICAÇÃO dos licitantes que não atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de propostas de preços, **importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.**

10.17.1. Só irão para a fase de lances, as propostas que estiverem em consonância com os requisitos do edital.

10.18. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual as empresas classificadas poderão oferecer lances.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os



FLS	
VISTO	CCL

das demais ofertas superiores a aquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

11.4. A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.5.1. Será vedado, a oferta de lance com vista ao empate;

11.5. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.6. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.7. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.09. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

11.10. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.12. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.13. Sendo encerrada a fase dos lances, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado o menor preço;

11.14. Se a as condições habilitatórias da primeira classificada não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

11.16. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



FLS	
VISTO	CCL

11.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

11.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.18.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.18.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.18.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.18.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

11.18.5. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;

11.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.22. O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.23. A licitante que oferecer lance verbal e venha a ser declarada a vencedora da melhor proposta, deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis reapresentar a proposta devidamente realinhada com seu último lance ofertado, devendo ser protocolado presencialmente junto ao Departamento de Licitação desta prefeitura, sob pena de desclassificação e classificação da próxima colocada.

11.23.1. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, protocolado presencialmente junto ao Departamento de Licitação desta prefeitura, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.23.2. Sob pena de desclassificação o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta



FLS	
VISTO	CCL

econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.23.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha readequada deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

11.24. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

11.25. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

11.26. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

11.27. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

11.28. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- * Contenha vícios insanáveis;**
- * Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;**
- * Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;**
- * Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
- * Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.**
- * Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial deste edital.**

11.29. Encerrada a etapa de lances, e aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação da proposta do licitante que oferecer lance verbal e venha a ser declarada a vencedora da melhor proposta, a Comissão de Contratação, suspenderá o certame, e remarcará a futura data de reabertura da sessão para dar continuidade a fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. São indispensáveis a habilitação no certame os documentos a seguir listados:

12.11. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

a) Habilitação jurídica:

- 1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30



FLS	
VISTO	CCL

(trinta) dias da data do certame;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
 - 3 - Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - 6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
 - 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - 10 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021, **(conforme modelo – Anexo VII)**.
- b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

1.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);

2.1. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro;

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela **"Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**;

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



FLS	
VISTO	CCL

4. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente.

5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6. Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

d) Qualificação Técnica

1 - Certificado de Registro e Regularidade da empresa ou das empresas no caso de consórcio, no Conselho Regional Competente, com dados atualizados e dentro de seu prazo de validade, onde deverá constar o nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços;

1.1 - As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no Conselho Regional Competente de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no Conselho Regional Competente do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA e demais dispositivos legais vigentes aplicáveis ao objeto de contratação;

2 - Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional Competente do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), com a devida regularidade no exercício vigente, que ficará(ao) responsável(is) pela execução da obra;

3 - Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional Competente, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços pertinentes ao objeto dessa licitação;

4 - Comprovação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento similar de Aptidão, em nome da empresa licitante que comprove desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em prazos, quantidades e características com o objeto da licitação, que pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**conforme modelo – Anexo V**);

6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (**conforme modelo - Anexo VI**);

7 - Declaração de Inexistência de Vínculo (**Conforme modelo - Anexo VIII**);

8. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela (o) Agente de Contratação.



FLS	
VISTO	CCL

10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a (o) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

11. A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da Agente de Contratação poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Paranaíta, a qual emitirá **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Agente de Contratação indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. **Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do certame, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do certame, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente de 07:00 às 13:00 horas.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto da Tomada de Preço ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;



FLS	
VISTO	CCL

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

13.11. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

13.13. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

13.13.1. A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante (s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora pelo Agente de Contratação;

13.13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

14.2. O cumprimento do prazo recursal poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

14.3. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

14.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

15.2. Executar os serviços conforme estabelecido neste edital convocatório. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido.

15.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



FLS	
VISTO	CCL

15.7. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

15.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

15.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

15.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

15.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental e fiscal, nos termos da habilitação;

15.14. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6 - Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (apenas na última medição), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

15.15. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em executar os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 25 deste Edital.

15.16. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar os serviços descritos na Cláusula Segunda imediatamente após a solicitação do setor competente.

15.17. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

15.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.19. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

15.20. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela **CONTRATANTE**, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.

15.20.1. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da **CONTRATANTE** através da Diretoria competente, conforme previsto no §6º, artigo 67 da Lei 14.133/2021.

15.20.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos que afetem os bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à **CONTRATADA** a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da **CONTRATANTE**.

15.20.3. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual e coletiva, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

15.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

15.21.1. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

15.22. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de materiais utilizado durante a execução dos serviços;

15.23. Realizar os serviços descritos no **MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

15.24. Cumprir a **CONTRATADA** com o cronograma físico-financeiro firmado;

15.25. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba ou congênere, para recolhimento diário dos entulhos proveniente da execução dos serviços;

15.26. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

15.27. Não será aceita pela **FISCALIZAÇÃO** nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da **CONTRATADA** motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior;

15.28. No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá designar por escrito responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações: Nome completo de cada profissional; Formação; CPF; Registro no Conselho Competente; Função na empresa; Telefone fixo comercial e celular; E-mail;

15.29. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalho;



FLS	
VISTO	CCL

15.30. Caso seja verificada a existência de vícios, defeitos ou incorreções em razão da execução ou da qualidade dos materiais utilizados, cabe à CONTRATADA adotar as providências necessárias à superação das irregularidades, caso contrário a CONTRATANTE poderá rejeitar a obra/serviço no todo ou em parte, se executada em desacordo com o contrato, conforme previsão legal constante nos Artigos 119, 120 e §1º do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

15.31. A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

15.32. Arcar com os custos relativos a despesas com água, energia, internet e telefone até o recebimento da obra pelo **CONTRATANTE**;

15.33. **Pagar seus funcionários em dia inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;**

15.34. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para controle e exame sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a carteira de trabalho e previdência social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a previdência social, inclusive o certificado de regularidade de situação. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei Nº 605/49;

15.35. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança de trabalho;

15.36. Zelar pela segurança dos funcionários e dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro;

15.37. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da **FISCALIZAÇÃO** e dos servidores da **CONTRATADA**;

15.38. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela **CONTRATANTE**, inclusive em casos de paralisação da obra por qualquer que seja o motivo;

15.39. DAS REGRAS GERAIS DO SERVIÇO E OU FORNECIMENTO DE BENS:

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas;
2. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados.
3. A **CONTRATADA** é responsável por arcar integralmente com os custos relacionados ao deslocamento de equipamentos, ferramentas e seus funcionários, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
 - 3.1. A **CONTRATADA** deverá garantir que sua equipe esteja pronta e disponível para



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

executar os serviços em local indicado;

- 3.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as obrigações financeiras necessárias para o cumprimento do contrato, sem que haja qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos diaristas.
 - 4.1. Todas as despesas relacionadas à aquisição, manutenção e substituição desses equipamentos serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras (NRs) e as normas técnicas da ABNT (NBRs) vigentes, bem como a legislação trabalhista, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as normas de segurança no trabalho e quaisquer outras normas aplicáveis, garantindo que todos os seus processos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação e as exigências de segurança, saúde e qualidade no ambiente de trabalho;
 - 5.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo, mas não se limitando à legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas de segurança do trabalho, e outras disposições legais aplicáveis;
 - 5.2. A CONTRATADA é responsável por garantir que seus empregados e colaboradores, durante a execução dos serviços, sigam rigorosamente as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assegurando a conformidade com as exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, sob pena de responder por eventuais danos ou penalidades decorrentes do não cumprimento dessas obrigações.
6. O empregado alocado pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
 - 6.1. A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a, indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
 - 6.2. A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
7. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
 - 7.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
8. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 - 8.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
9. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores estejam devidamente identificados com uniformes apropriados durante a execução dos serviços.
 - 9.1. Os uniformes devem ser padronizados, legíveis e proporcionar a identificação clara dos trabalhadores, de modo a garantir a segurança, a organização e a facilidade de identificação



FLS	
VISTO	CCL

pela CONTRATANTE e pela população durante a realização dos trabalhos.

- 9.2. A falta de identificação adequada poderá resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato.
10. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.
- 10.1. A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
- 10.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
11. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos e adotando as medidas necessárias para reparação imediata dos mesmos.
12. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.
- 12.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
13. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência implicará em notificação formal à CONTRATADA, sendo passível de aplicação das sanções previstas, incluindo a possibilidade de rescisão contratual por descumprimento das condições acordadas.
14. Será de responsabilidade da CONTRATADA a remoção e limpeza de todos os resíduos gerados pelos serviços ao final da obra.
- 14.1. Os resíduos deverão ser coletados, transportados e descartados em locais apropriados, conforme as normas ambientais vigentes, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pelo seu destino final.
15. A adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da convocação formal, seguindo rigorosamente o modelo estabelecido no Anexo deste Edital/Termo de Referência.
16. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 16.1. A adjudicatária deve formalizar a solicitação de prorrogação dentro do prazo original, apresentando justificativa detalhada que comprove a necessidade da extensão;
- 16.2. A prorrogação somente será concedida mediante aprovação expressa da Prefeitura de Paranaíta/MT, que avaliará a razoabilidade e a pertinência da justificativa apresentada;
- 16.3. Caso a solicitação não seja aprovada ou não seja apresentada dentro do prazo estabelecido, o não cumprimento do prazo original poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
17. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Instrução de Serviço nº 03, de 04 de fevereiro de 2011, que trata da Responsabilidade Ambiental da Contratada (RAC), além de atender às seguintes exigências:
- 17.1. Assegurar a observância da legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a sustentabilidade;
- 17.2. Cumprir todas as Normas Técnicas estabelecidas pela Prefeitura de Paranaíta/MT, bem como as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a



FLS	
VISTO	CCL

- qualidade e segurança dos serviços prestados;
- 17.3. Atender às regulamentações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, assegurando condições adequadas de saúde e segurança para seus trabalhadores;
- 17.4. Observar e respeitar quaisquer outras normas e legislações pertinentes aplicáveis ao objeto contratado, assumindo total responsabilidade pelo seu cumprimento.
18. A CONTRATADA deverá manter sua situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, garantindo a inexistência de pendências fiscais ou financeiras que possam comprometer a execução do contrato.
- 18.1. Caso a CONTRATADA seja inscrita no CADIN durante a execução do contrato, deverá informar imediatamente à Prefeitura de Paranaíta/MT e adotar as providências necessárias para regularizar sua situação, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas.
19. Caso a Contratante releve, em todo ou em parte, o descumprimento de quaisquer obrigações pela Licitante Adjudicatária, tal ato não implicará em isenção, desoneração ou qualquer forma de alteração, prejuízo ou excludente das obrigações da Contratada, que permanecerão em pleno vigor e com todas as suas exigências, como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 19.1. A eventual tolerância por parte da Contratante quanto ao não cumprimento das obrigações pela Contratada não poderá ser considerada como renúncia a quaisquer direitos, nem poderá prejudicar o exercício dos direitos da Contratante, ou sua capacidade de exigir o cumprimento integral e imediato das obrigações contratuais.
- 19.2. A Contratante mantém o direito de exigir o cumprimento das obrigações do contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer ato de tolerância ou omissão anterior.
20. A Contratada deverá garantir livre acesso a todos os seus documentos, registros contábeis e demais informações referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Contratante, bem como para os órgãos de controle interno e externo, incluindo mas não se limitando a órgãos de fiscalização e auditoria.
- 20.1. O acesso deverá ser concedido de forma transparente, eficiente e sem restrições, permitindo que os órgãos competentes realizem a verificação da conformidade com as condições do contrato, normas legais e regulatórias, sempre que solicitado.
- 20.2. A Contratada compromete-se a manter todos os documentos e registros relacionados ao contrato acessíveis e organizados durante toda a vigência do contrato, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a execução final, conforme a legislação pertinente.
- 20.3. Em caso de descumprimento desta obrigação, a Contratada poderá ser sujeita a sanções previstas neste contrato, incluindo multas e até mesmo rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.
21. O contrato, regulado pelas instruções estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes envolvidas, em relação aos serviços objeto desta licitação, incluindo, mas não se limitando a:
- 21.1. A Contratada deverá cumprir com as especificações técnicas, prazos de execução e padrões de qualidade exigidos, bem como atender a todas as normativas e regulamentos aplicáveis, mantendo a qualidade e a conformidade do serviço prestado.
- 21.2. Ambos os contratantes terão o direito de exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas, com base nas condições acordadas, e de tomar medidas corretivas ou punitivas caso haja descumprimento das cláusulas contratuais.
- 21.3. Cada parte será responsável por suas ações ou omissões que resultem em danos ou prejuízos à outra parte ou ao objeto do contrato, conforme as condições previamente estabelecidas e acordadas entre as partes.
- 21.4. Em caso de divergências ou disputas relativas à execução do contrato, as partes deverão buscar resolver amigavelmente, e, na impossibilidade de um acordo, submeter-se às



FLS	
VISTO	CCL

- disposições legais e às instâncias de resolução de conflitos previamente acordadas no contrato.
22. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe ou informação mencionada em um documento e omitida em outro será considerada como especificada e válida, desde que seja compatível com o contexto e os requisitos gerais da obra.
23. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas, inclusive com o recolhimento regular do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao Município onde os serviços estão sendo prestados, em estrita conformidade com a legislação tributária vigente. A não observância dessa obrigação poderá resultar em penalidades previstas neste contrato.
- 23.1. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentos que comprovem sua regularidade fiscal e tributária, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da legislação sobre o ISSQN, bem como outras obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 23.2. Em caso de não cumprimento das obrigações fiscais, inclusive o não recolhimento do ISSQN devido, a Contratada será responsável exclusivamente pelos danos e penalidades resultantes, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- 23.3. O descumprimento dessa obrigação poderá implicar em penalidades, incluindo a suspensão do pagamento, aplicação de multa e/ou rescisão contratual, conforme os termos estabelecidos no contrato.
24. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços contratados, com base na relação de preços propostos pela Licitante, considerados como valores finais, os quais incluirão todos os encargos, taxas, despesas e bonificações necessárias à execução dos serviços. A proposta apresentada pela Licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, não sendo permitido qualquer acréscimo ao valor do contrato após sua assinatura, salvo em casos de alteração contratual devidamente justificada.
- 24.1. A Licitante deverá garantir que os valores propostos estejam ajustados conforme a legislação vigente e atualizados até a data de assinatura do contrato. Quaisquer reajustes ou revisões de preços deverão seguir as cláusulas estabelecidas no contrato e dependerão de acordo prévio entre as partes.
- 24.2. Após a assinatura do contrato, não serão aceitos acréscimos nos valores propostos, salvo se ocorrerem alterações no escopo do serviço, caso em que um aditivo contratual será necessário para formalizar qualquer ajuste no valor acordado.
25. A Contratada deverá manter um Preposto designado, que será aceito pela Administração, no local da prestação dos serviços, com a responsabilidade de representá-la diretamente na execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido.
- 25.1. O Preposto designado deverá ser um profissional qualificado e com experiência nas atividades relacionadas ao objeto do contrato. Ele terá a responsabilidade de, mas não se limitar a:
- 25.1.1. Acompanhar e coordenar as atividades no local de execução dos serviços;
- 25.1.2. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pelas condições acordadas;
- 25.1.3. Garantir a comunicação direta entre a Contratada e a Administração;
- 25.1.4. Resolver eventuais questões operacionais ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
- 25.1.5. Receber notificações e demais comunicados oficiais da Administração sobre o cumprimento das obrigações contratuais.
- 25.2. Caso seja necessário substituir o Preposto durante a execução do contrato, a Contratada deverá notificar a Administração com antecedência mínima de 48 horas e apresentar o novo



FLS	
VISTO	CCL

- Preposto para aceitação da Administração. A substituição não poderá prejudicar a continuidade e o bom andamento dos serviços.
26. A CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da CONTRATANTE durante a execução do contrato, e, sempre que solicitado, deverá encaminhar seu profissional responsável para dirimir quaisquer conflitos, dúvidas ou questões que possam surgir em relação à execução do objeto contratado.
- 26.1. A CONTRATADA deverá garantir que o profissional responsável esteja disponível para atendimentos imediatos ou conforme prazo estipulado pela CONTRATANTE, sendo este de no máximo 24 horas a partir da solicitação, salvo em situações excepcionais previamente justificadas.
27. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento em conformidade com os modelos adotados pela Prefeitura de Paranaíta/MT, afixando-as em local apropriado e visível, enquanto durar a execução dos serviços.
28. A empresa contratada deverá providenciar sinalização diurna e noturna de acordo com os níveis exigidos pelas normas do SINFRAMT e/ou DNIT, garantindo a segurança, visibilidade e adequação dos trabalhos de acordo com as especificações legais e técnicas vigentes.
29. A Contratada deverá entregar ao Município a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme aplicável, devidamente assinada pelo profissional responsável, acompanhada das taxas recolhidas junto ao conselho competente (CRQ, CREA, ou outro, conforme o caso).
- 29.1. A ART/RRT/TRT deverá estar completa e conter todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo dados sobre o responsável técnico, a descrição detalhada dos serviços a serem executados e a qualificação do profissional que assina o documento.
- 29.2. A contratada deverá comprovar o pagamento das taxas de registro junto ao respectivo conselho profissional (como CREA, CRQ, ou outros), apresentando os comprovantes de quitação ao Município. A não apresentação ou o pagamento de taxas poderá resultar em penalidades ou na não aceitação da documentação.
- 29.3. Caso ocorram alterações no responsável técnico ou nas condições do serviço que requeiram atualização da ART/RRT/TRT, a Contratada deverá providenciar a devida atualização e submeter a nova documentação ao Município, sem atraso.
- 29.4. A Contratada assume total responsabilidade pela validade e regularidade da ART/RRT/TRT, não sendo responsabilidade do Município verificar ou validar as informações ou os registros no conselho competente.
- 29.5. A entrega da ART/RRT/TRT deverá ser feita de forma formal, por meio de protocolização junto à Administração Municipal, para garantir que a documentação seja devidamente registrada e arquivada.
30. A Contratada deverá manter, no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Diário de Obras, conforme as exigências legais e regulamentares, com as seguintes obrigações:
- 30.1. A ART deverá estar disponível e atualizada, contendo informações detalhadas sobre os serviços executados e os profissionais responsáveis, conforme a legislação vigente.
- 30.2. A ART deverá ser assinada pelo profissional responsável técnico, com os devidos registros e pagamentos das taxas exigidas pelos conselhos competentes (CREA, CRQ, ou outros).
- 30.3. A ART deverá ser mantida no canteiro de obras durante toda a execução da obra ou serviço e ser apresentada à fiscalização sempre que solicitada.
- 30.4. O Diário de Obras deverá ser mantido de forma permanente e acessível, contendo todos os relatórios diários de atividades, condições climáticas, quantidade de mão de obra empregada, materiais utilizados, andamento das obras, entre outros dados pertinentes ao acompanhamento da execução dos serviços.



FLS	
VISTO	CCL

- 30.5. O Diário de Obras deverá ser assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal da obra, quando houver, e deve ser atualizado diariamente durante o período de execução da obra ou serviço.
31. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo as da ABNT, NRs, a legislação trabalhista (incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), as normas de segurança do trabalho (como PPRA, PCMSO, e LTCAT), e demais regulamentos pertinentes, com as seguintes obrigações detalhadas:
- 31.1. A Contratada deverá garantir a total conformidade com as normas regulamentadoras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), bem como a legislação relacionada à segurança do trabalho e ao bem-estar dos colaboradores.
- 31.2. A Contratada será responsável por implementar medidas adequadas para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores no local da obra, conforme as exigências da CLT e as NRs, especialmente no que diz respeito à segurança, prevenção de acidentes e saúde ocupacional.
- 31.3. A Contratada deverá garantir que todos os trabalhadores envolvidos na obra recebam treinamento adequado sobre o uso correto dos EPIs e EPCs, bem como sobre as normas de segurança aplicáveis ao trabalho a ser executado.
- 31.4. A Contratada deverá manter, à disposição da fiscalização e da Contratante, toda a documentação exigida para o cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo:
- 31.4.1. Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 31.4.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 31.4.3. Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- 31.4.4. Relatórios de treinamentos realizados, entrega de EPIs e atendimentos médicos realizados aos trabalhadores.
32. A CONTRATADA deverá apresentar, para controle e exame, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos relativos aos seus empregados, conforme exigido pela legislação vigente:
- 32.1. A CONTRATADA deverá manter atualizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os seus empregados envolvidos na execução do contrato.
- 32.2. A CONTRATADA deverá apresentar cópias da CTPS dos empregados sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para verificar a regularidade das relações de trabalho e garantir que não há irregularidades no registro de seus empregados.
- 32.3. Recolhimentos de contribuições ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) de todos os seus empregados.
- 32.4. Declarações de regularidade sobre os pagamentos das contribuições e dos encargos sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 32.5. A CONTRATADA se compromete a manter todas as obrigações tributárias e previdenciárias em situação regular durante todo o período de vigência do contrato.
33. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas à instalação, manutenção e operação do canteiro de obras, incluindo, mas não se limitando a:
- 33.1. A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento contínuo de água potável para uso no canteiro de obras, assegurando que esteja disponível para consumo humano, higienização e outras necessidades relacionadas ao andamento da obra.
- 33.2. A CONTRATADA será responsável pelas despesas relacionadas ao fornecimento de água, incluindo taxas de consumo e a instalação necessária para garantir o fornecimento regular e sem interrupções.
- 33.3. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de energia elétrica necessária para a execução dos serviços, considerando todas as necessidades de iluminação, operação de equipamentos e outras demandas relacionadas à obra.



FLS	
VISTO	CCL

- 33.4. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de fornecimento de energia elétrica de acordo com a demanda do canteiro de obras, incluindo o pagamento das taxas e encargos de consumo.
- 33.5. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento e a gestão adequada dos combustíveis necessários para o funcionamento de geradores, máquinas e equipamentos utilizados na obra.
- 33.6. A CONTRATADA será responsável pelo controle de consumo de combustíveis, aquisição e armazenamento de forma segura e conforme a legislação vigente.
- 33.7. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de acesso às redes de serviços públicos, como água, energia elétrica e outras infraestruturas necessárias, para garantir a continuidade das atividades no canteiro de obras.
- 33.8. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção contínua dos sistemas de água, energia elétrica e combustíveis, garantindo que não haja interrupções no fornecimento durante o período de execução dos serviços.
34. A CONTRATADA deverá empregar materiais de qualidade superior na execução dos serviços, atendendo rigorosamente às especificações do projeto, e conforme as normativas técnicas vigentes. Para garantir a conformidade e qualidade dos materiais, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:
- 34.1. Todos os materiais utilizados deverão possuir selos de qualidade e certificações emitidas por órgãos reconhecidos, como o Inmetro, ABNT, ou outras entidades competentes, que garantam a sua conformidade com as normas brasileiras ou internacionais.
- 34.2. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios de que os materiais utilizados possuem os selos de qualidade exigidos, como certificados de conformidade, atestados técnicos ou declarações de origem.
- 34.3. Os materiais empregados deverão ser adequados e compatíveis com as exigências do projeto, garantindo o atendimento às especificações técnicas e garantindo a durabilidade, resistência e segurança dos serviços executados.
- 34.4. A CONTRATADA será totalmente responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de materiais de baixa qualidade, que possam comprometer a execução da obra, afetar a durabilidade ou segurança dos serviços, ou causar prejuízos à CONTRATANTE.
- 34.5. Em caso de falha no fornecimento de materiais adequados, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de substituição e correção dos danos causados, incluindo eventuais atrasos no cronograma da obra.
- 34.6. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais não sejam apenas de qualidade, mas também cumpram as normas técnicas relacionadas a sua segurança, manuseio e descarte, se necessário.
35. As obras e/ou serviços que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou uso de material inadequado ou de qualidade inferior, deverão ser demolidos e refeitos integralmente pela CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, conforme as condições abaixo:
- 35.1. A CONTRATADA será totalmente responsável pela reparação de quaisquer vícios ou defeitos, independentemente da causa, sejam eles relacionados à execução do serviço ou ao fornecimento de materiais.
- 35.2. A CONTRATADA deverá, imediatamente após a constatação de defeito, proceder com a demolição e refazimento das obras ou serviços afetados, assumindo todos os custos relacionados a essa correção, como materiais, mão-de-obra e quaisquer custos incidentais.
- 35.3. A demolição e correção dos vícios ou defeitos não implicarão em alteração do prazo contratual, devendo a CONTRATADA concluir as correções dentro dos prazos originais estabelecidos no contrato. Caso necessário, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para mitigar qualquer impacto negativo na execução do cronograma da obra.
- 35.4. A CONTRATADA se compromete a concluir a reexecução das obras com a mesma



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- qualidade e conformidade exigidas no contrato original, dentro de um prazo adequado e sem prejuízo das demais etapas do projeto.
- 35.5. A CONTRATADA deverá garantir que os novos materiais utilizados para a correção ou refazimento estejam em plena conformidade com as especificações técnicas e requisitos de qualidade exigidos no contrato e em toda a normativa aplicável.
36. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar a paralisação das obras e serviços, total ou parcialmente, por razões relevantes de ordem técnica, de segurança, ou em razão de inobservância e/ou desobediência das suas ordens ou instruções, conforme as condições abaixo:
- 36.1. Caso se identifique que a execução dos serviços está sendo realizada de forma inadequada, fora dos padrões técnicos exigidos ou em desacordo com o projeto aprovado.
- 36.2. Quando houver risco iminente à segurança dos trabalhadores, da obra, ou de terceiros, ou ainda, quando a obra ou serviço não cumprir com as normas de segurança do trabalho.
- 36.3. Quando a CONTRATADA deixar de seguir orientações, ordens ou instruções emitidas pela CONTRATANTE, ou descumprir qualquer cláusula contratual estabelecida.
- 36.4. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA sobre a paralisação dos serviços, especificando o motivo e as condições que levam a essa medida.
- 36.5. A CONTRATADA deverá interromper imediatamente as atividades relacionadas à ordem recebida e observar rigorosamente as instruções dadas pela CONTRATANTE.
- 36.6. A paralisação das atividades não será considerada como descumprimento do contrato, mas sim uma medida necessária para garantir a qualidade, segurança e conformidade com os termos acordados.
- 36.7. Durante o período de paralisação, a CONTRATADA deverá providenciar a segurança do local de trabalho, protegendo materiais, equipamentos e garantindo que o local não ofereça riscos ou prejuízos à CONTRATANTE.
- 36.8. Caso a paralisação tenha sido motivada por falha ou irregularidade da CONTRATADA, a mesma ficará sujeita às penalidades previstas no contrato, incluindo a multas ou até o desfazimento do contrato em caso de reincidência ou não correção das falhas dentro do prazo estabelecido.
37. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em perfeito estado de funcionamento, conforme especificado no projeto e nas especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, obedecendo a todas as condições acordadas. A CONTRATADA não poderá alegar quantidades de serviços insuficientes ou imprevisibilidade de custos como justificativa para não conclusão da obra ou para o não cumprimento total das especificações.
- 37.1. A CONTRATADA assume plena responsabilidade por garantir que todos os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade, conforme descrito no projeto e nas especificações técnicas do Termo de Referência.
- 37.2. A CONTRATANTE realizará a verificação e inspeção final da obra, com o objetivo de garantir que os serviços entregues estão de acordo com os padrões estabelecidos e que o objeto contratado foi entregue em pleno funcionamento.
- 37.3. Caso a CONTRATANTE identifique divergências entre o que foi acordado e o que foi entregue, a CONTRATADA deverá providenciar a correção imediata das irregularidades, sem ônus para a CONTRATANTE.
38. A CONTRATADA deverá apresentar no preço proposto para a execução dos serviços, conforme os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, o valor que incluirá todas as despesas e custos necessários para a completa execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, abrangendo, mas não se limitando a:
- 38.1. Despesas com transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, incluindo o transporte local e, se necessário, intermunicipal, para a execução dos serviços.
- 38.2. Custos com armazenagem e movimentação de materiais, quando aplicável.
- 38.3. Despesas com alimentação (incluindo refeições diárias), e hospedagem para a equipe da



FLS	
VISTO	CCL

- CONTRATADA, caso seja necessário o deslocamento para a execução dos serviços no local especificado.
- 38.4. Custos relativos ao fornecimento, operação, manutenção e substituição de equipamentos, ferramentas, maquinários e materiais necessários para a execução do contrato.
- 38.5. Todos os custos com encargos trabalhistas, encargos sociais, seguro de acidentes de trabalho e outros encargos incidentes sobre os serviços prestados.
- 38.6. Custos relacionados ao recolhimento de impostos (federais, estaduais e municipais), taxas e outras obrigações fiscais, como o ISSQN e contribuições para o INSS, entre outros tributos incidentes sobre os serviços contratados.
- 38.7. Custos com a contratação de seguros de qualquer natureza, incluindo seguros de responsabilidade civil, seguros de equipamentos, seguros de acidentes de trabalho e quaisquer outros seguros exigidos por lei ou pela CONTRATANTE, para garantir a segurança e proteção durante a execução dos serviços.
- 38.8. Despesas relacionadas à manutenção, conservação, reparos e substituição de equipamentos ou materiais usados durante a execução do contrato, caso seja necessário para garantir o bom andamento dos serviços.
- 38.9. Todos os demais custos operacionais que forem necessários para a execução dos serviços contratados, sem exceção, incluindo custos com documentação e licenciamento relacionados à obra ou serviço.
- 38.10. Não serão aceitos custos adicionais além dos previstos no preço acordado, salvo modificações ou ajustes previamente acordados por ambas as partes, em conformidade com as disposições contratuais.
- 38.11. A CONTRATADA assume a responsabilidade por arcar com todos os custos relacionados à execução do contrato, conforme descrito nos itens anteriores, garantindo que o preço final apresentado cubra todas as despesas necessárias para o perfeito cumprimento do objeto contratado.
39. Para que seja realizado o procedimento de faturamento (medição), a CONTRATADA deverá atender às seguintes condições:
- 39.1. A CONTRATADA deverá sanar todas as notificações pendentes relacionadas à execução do contrato, caso haja, antes de solicitar o faturamento. As pendências devem ser resolvidas de maneira satisfatória e em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato.
- 39.2. Após a regularização das pendências, a CONTRATADA deverá formalizar, por meio de solicitação por escrito, a solicitação de faturamento (medição) junto à CONTRATANTE. Esta solicitação deve ser clara e detalhada, especificando os serviços realizados e os valores a serem faturados.
- 39.3. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária para a realização da medição, como relatórios, notas fiscais, comprovantes de pagamento, ou outros documentos que comprovem a execução dos serviços conforme acordado.
- 39.4. A CONTRATADA deverá realizar a solicitação de faturamento dentro do prazo estipulado no contrato, após a conclusão de cada etapa dos serviços, ou conforme o cronograma acordado entre as partes.
- 39.5. A CONTRATANTE deverá confirmar o recebimento da solicitação de faturamento e, após análise, emitir a aprovação ou contestação, se necessário, dentro do prazo estipulado para garantir a continuidade do processo de pagamento.
40. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 40.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.



FLS	
VISTO	CCL

- 40.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
- 40.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.
- 40.4. Conforme especificado na Ordem de Serviços, projetos e especificações técnicas objeto do contrato, que será enviado pela secretaria requisitante
- 40.5. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) úteis para iniciar os serviços, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

15.40. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.40.1. LOCAL: RUA SORRISO (C7), Nº. 21, BAIRRO JARDIM ESPERANÇA, CEP 78590-000, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT;

15.40.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

16.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

16.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

16.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

16.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal, conforme item 14.14 e alíneas, bem como, mediante a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela (s) Contratada (s), somente após conferências da **regularidade da planilha de medição** devidamente conferida e atestada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

16.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

16.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

16.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

16.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento



FLS	
VISTO	CCL

dos itens;

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Para fins de garantia do CONTRATO oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a título de GARANTIA CONTRATUAL a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por meio de:

I - Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II - Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº. 8237-6, Conta Corrente nº. 34.233-5;

III - Seguro-garantia;

17.2. No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem 16.9 deste Edital, em favor do ADJUDICATÁRIO, será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela Secretaria de Estado das Cidades, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o CONTRATO;

17.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, pelo período de vigência do CONTRATO;

17.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital e no ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO;

17.5. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 98 da Lei nº. 14.133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

17.6. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

16.6.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

17.7. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 1% (um por cento) do valor vigente contratado.



FLS	
VISTO	CCL

17.8. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do art. 100 da Lei nº. 14.133/2021.

17.9. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante, podendo ser devolvido após o devido processo administrativo para apuração de eventuais penalidades.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. A vigência do referido contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. O artigo 105 da Lei Nº. 14.133/2021 prevê que: “A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

18.1.2. O artigo 105 do mesmo diploma legal, estabelecem exceções à regra geral, vale dizer, em quais situações a vigência contratual não ficará atrelada ao ano civil (exercício financeiro). A primeira hipótese, previsto no artigo 105 se refere que para ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá estar previsto no plano plurianual

18.1.3. Anote-se que referida regra se compatibiliza com o comando constitucional estatuído no §1º, do art. 167 da CF/88, in verbis: “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de responsabilidade”, estando assegurado conforme a Lei Municipal nº 1201, de 17 de setembro de 2021, e em acordo com o §1º do art. 165 da Constituição Federal.

18.2. Esclarecemos que as hipóteses relacionadas ao Plano Plurianual dizem respeito a projetos realizados a longo prazo cujos investimentos e execução extrapolam o exercício financeiro. É o caso, por exemplo, de uma obra, que não raro, se perpetua por um período superior ao crédito orçamentário.

18.3. Os reequilíbrios econômicos financeiros, bem como, os acréscimos e supressões de quantitativo deverão ser efetuados nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. O prazo de execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos a partir da data de Ordem de Serviço.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21.

21. DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1. Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, após decorrido 01 (um) ano da data do orçamento estimado, (art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21), sempre com periodicidade anual, nos termos do Art. 3º, da Lei nº. 10.192, de 4 de fevereiro de 2001, aplicando-se a seguinte fórmula:



FLS	
VISTO	CCL

$$R = V \cdot ((I - I_0) / I_0)$$

Onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

21.2. Para fins de **REAJUSTE** de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

21.3. A **REVISÃO** de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

22. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

22.1. O pagamento será efetuado por etapas de execução, após ser analisado e aprovado pela equipe técnica do Departamento de Engenharia.

22.2. O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, a partir da apuração, pelo Departamento de Engenharia, de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

22.2.1. Os pagamentos à CONTRATADA também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta licitação no CREA.

II - Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS).

III - Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa à Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.

22.3. As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP Nº 003, de 14 de julho de 2005, da Fazenda Nacional.

22.3.1. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

22.4. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

22.5. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, serão realizadas por requerimento da CONTRATADA, ou ainda de ofício para Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

22.5.1. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme cronograma financeiro. Serão mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração. As medições serão adotadas de acordo com o regime de execução do contrato.



FLS	
VISTO	CCL

22.5.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

22.5.3. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais do Departamento de Engenharia.

22.5.4. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.

22.5.5. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

22.6. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT deverão elaborar a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

22.6.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

22.6.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

22.6.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

22.6.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de 20 (vinte) dias, contados do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Solicitação de Medição, pela Administração, poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

22.7. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

22.7.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.

22.8. Por conveniência e critério da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

22.9. A fiscalização deverá constatar a conformidade quantitativa e qualitativa das mesmas frente ao disposto nos projetos.

22.10. A medição dos serviços deverá conter as seguintes informações:

- Folha de identificação com os dados do contrato;
- Ficha de medição;
- Folha de medição;
- Ficha de medições acumuladas;
- Registro fotográfico dos serviços executados;
- Diário de obras atualizado.

22.11. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das



FLS	
VISTO	CCL

referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

22.12. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

22.13. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.13.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.15. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- f) Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (apenas na última medição), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

22.16. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.17. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.18. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em no mínimo 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

22.19. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

22.20. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

23. DO EMPENHO

23.1. O Contrato, no caso da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

24.1. Concluída a obra/serviços, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por fiscal de contrato, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

24.1.1. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas



FLS	
VISTO	CCL

todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

24.2. Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

24.3. O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, e a Certidão Cadastro Nacional de Obras – CNO, referente à obra contratada.

24.3.1. O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

24.4. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

24.5. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

24.6. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. Este contrato poderá ser extinto, nos termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

25.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

25.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

25.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

25.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o contrato será cancelado quando o proponente:

25.5.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.5.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

25.5.3. Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo;

25.5.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do Contrato Administrativo;

25.5.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

25.6. A extinção do contrato nas hipóteses previstas no do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



FLS	
VISTO	CCL

25.7. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o contrato administrativo, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

26.2. Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui a contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

26.2.1. As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

26.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

26.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).



FLS	
VISTO	CCL

26.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

26.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

26.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

26.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

26.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

26.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.



FLS	
VISTO	CCL

27. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

27.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

27.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, localizada na Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, Paranaíta/MT, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

27.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal.

27.12. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

b) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

c) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 às 11h00 e das 13:00 as 17:00 – horário local).

27.13. A critério exclusivo do Município de Paranaíta - MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas".

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades e Consulta ao Banco de Preços Radar);
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III - Termo de Renúncia Condicional ao Direito de recurso;
- d) ANEXO IV - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- g) ANEXO VII - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato Administrativo;
- l) Anexo XI: Memorial Descritivo da obra (Projeto Técnico Executivo); Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custo da obra; Cronograma Executivo e Projeto Básico da Obra (Projeto Executivo);

29. DO FORO COMPETENTE

29.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 21 de março 2025.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025 e 002/2025



FLS	
VISTO	CCL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: /2025

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros



FLS	
VISTO	CCL

recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 959069/2024/FNDE/CAIXA, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Caixa Econômica Federal, para a execução da obra de construção de uma creche-escola de Educação Infantil. A edificação a ser implantada corresponde ao modelo Creche Tipo 2, conforme os projetos arquitetônicos, especificações técnicas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE, garantindo a adequação às normas de qualidade e infraestrutura exigidas para instituições educacionais.

O projeto visa suprir uma demanda essencial na educação infantil do município, que hoje é absorvida através de um imóvel locado para funcionamento da unidade de educação infantil localizada no Jardim Esperança no município de Paranaíta/MT. A construção de uma unidade apropriada para o funcionamento da unidade de educação proporcionará um ambiente pedagógico seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento das crianças. A nova unidade educacional será um importante avanço para a rede municipal de ensino, assegurando melhores condições para o aprendizado e a ampliação do acesso à educação infantil, contribuindo para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

A necessidade desta contratação está respaldada por marcos regulatórios que estabelecem a educação infantil como um direito fundamental. Entre eles, destaca-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), que define a educação infantil como a primeira etapa da educação básica, assegurando sua oferta gratuita e de qualidade. Além disso, o convênio nº 959069/2024 entre o FNDE e a Caixa Econômica Federal integra o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que promove investimentos estratégicos na infraestrutura educacional, priorizando a construção e reforma de creches e escolas, visando a melhoria contínua da qualidade do ensino infantil no Brasil.

Dessa forma, o Município de Paranaíta, ao viabilizar essa contratação, reafirma seu compromisso com a garantia dos direitos da criança e com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação infantil. A execução da obra por empresa de engenharia especializada em construção civil é imprescindível para assegurar a conformidade técnica, a eficiência na entrega e a durabilidade da edificação, respeitando os padrões exigidos pelo FNDE e os normativos da construção civil.

Além do impacto educacional e social, a construção da creche e escola de educação infantil no bairro Jardim Esperança também representa um vetor de desenvolvimento econômico local. O empreendimento gerará empregos diretos e indiretos, fomentando a cadeia produtiva da construção civil e movimentando a economia municipal.

A ausência dessa contratação pode acarretar impactos negativos significativos para o município de Paranaíta. Sem a execução da obra, a demanda por vagas na educação infantil permanecerá reprimida absorvida e atendida em um imóvel que, em tese, não tem esse objetivo o que pode dificultar o acesso das crianças a um ambiente adequado para o aprendizado e desenvolvimento, além de comprometer o



FLS	
VISTO	CCL

cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE). Além disso, o não cumprimento do Termo de Compromisso nº 959069/2024/FNDE/CAIXA pode resultar na perda dos recursos federais destinados à construção da creche-escola de educação infantil, gerando um prejuízo financeiro ao município e inviabilizando investimentos futuros em infraestrutura educacional. O atraso ou a não realização da obra também impactaria negativamente o desenvolvimento socioeconômico local, pois deixaria de gerar empregos diretos e indiretos na construção civil, prejudicando a economia municipal.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a execução da obra em questão não apenas atende a uma exigência formal do termo de compromisso firmado, mas também reflete o compromisso do Município de Paranaíta com a promoção da inclusão educacional, o fortalecimento da infraestrutura pública e a garantia de um futuro mais digno e equitativo para as crianças. Trata-se de uma ação indispensável para assegurar que a educação infantil municipal evolua de maneira sustentável, com qualidade e eficiência, promovendo impactos positivos a curto, médio e longo prazo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranaíta/MT.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de -, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados -, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de -, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

A empresa contratada se compromete a executar a construção da creche de acordo com o projeto arquitetônico e os memoriais descritivos fornecidos pelo contratante, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e às diretrizes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), quando aplicável.

A empresa contratada assume a responsabilidade por realizar todas as etapas da obra, incluindo, mas não se restringindo a terraplenagem, fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, revestimentos, esquadrias, pintura, acessibilidade e acabamento final.

A empresa contratada se compromete a garantir que todos os materiais utilizados na construção sejam novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto, sendo vedado o uso de materiais reutilizados ou de qualidade inferior.

A empresa contratada se obriga a fornecer, antes do início das atividades, um cronograma físico-financeiro detalhado, especificando os prazos para cada etapa da obra, e a cumpri-lo rigorosamente.

A empresa contratada se compromete a manter um responsável técnico devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que responderá pela execução e fiscalização da obra.

A empresa contratada assume a responsabilidade por garantir o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, respondendo por eventuais infrações ou irregularidades na contratação de mão de obra.

A empresa contratada se compromete a obter e apresentar todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais, incluindo Alvará de Construção, Licença Ambiental, AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).



FLS	
VISTO	CCL

A empresa contratada se compromete a implementar práticas sustentáveis na execução da obra, incluindo gestão adequada de resíduos, separação de materiais recicláveis e descarte correto de entulhos em locais licenciados.

A empresa contratada assume a responsabilidade de priorizar o uso de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, tais como tintas à base de água, lâmpadas LED, sistemas de captação de água da chuva e telhados térmicos.

A empresa contratada se compromete a minimizar impactos ambientais e ruídos, garantindo que as atividades da construção não causem transtornos excessivos à comunidade local e ao meio ambiente.

A empresa contratada garante a execução de todos os serviços conforme as normas técnicas vigentes e se responsabiliza por quaisquer defeitos estruturais ou falhas na construção que surjam dentro do período de garantia.

A empresa contratada assume a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros durante a execução da obra, devendo reparar ou indenizar eventuais prejuízos.

A empresa contratada garante que toda a instalação elétrica e hidráulica será testada e certificada antes da entrega da obra, com laudos que atestem seu pleno funcionamento.

A empresa contratada se compromete a manter canteiro de obras organizado, seguro e devidamente sinalizado, garantindo condições adequadas de trabalho e circulação de pessoas.

A empresa contratada assume a responsabilidade por fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus funcionários, garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

A empresa contratada se compromete a não subcontratar a execução dos serviços sem prévia autorização do contratante, garantindo que todas as atividades sejam realizadas por profissionais qualificados.

A empresa contratada assume a responsabilidade de manter um diário de obras atualizado, registrando todas as etapas da construção e eventuais intercorrências.

A empresa contratada se compromete a seguir todas as diretrizes e normativas do FNDE, MEC e Prefeitura Municipal, garantindo que a creche atenda aos padrões exigidos para funcionamento.

A empresa contratada se compromete a construir a creche respeitando a capacidade de atendimento e necessidades pedagógicas, garantindo salas de aula, refeitório, cozinha, banheiros, área de recreação e demais espaços conforme o projeto arquitetônico.

A empresa contratada assume a responsabilidade de utilizar materiais certificados para a segurança das crianças, como pisos antiderrapantes, cantos arredondados em mobiliários fixos e fechaduras seguras caso esses façam parte do projeto.

Ainda a empresa deve cumprir os seguintes requisitos:

Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;

Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.

Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);

Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);

Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.



FLS	
VISTO	CCL

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra da unidade de ensino. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Paranaíta deverá ser consultada.

Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Paranaíta deverá ser consultada.

A contratante, Prefeitura de Paranaíta, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras e a empresa deverá aceitar a fiscalização.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

9 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

Da modalidade de licitação concorrência:

A escolha da modalidade “Concorrência” não se justifica apenas pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de proposta e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.



FLS	
VISTO	CCL

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos Nº 227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

A contratação em tela busca a construção de prédio que abrigará a sede/instalação da creche-escola. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Reformar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, pois consiste em construção de um novo espaço “zero”, de modo que a modalidade adequada para o processamento é a Concorrência que pode acontecer de forma eletrônica ou presencial, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica e presencial presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Assim, o pregão eletrônico apresenta como principal vantagem a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas em âmbito nacional, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, o pregão presencial, ainda que limite a competitividade ao âmbito local, regional e estadual, possui o benefício de atrair fornecedores mais próximos geograficamente, o que pode contribuir para uma maior eficiência na execução contratual, especialmente em relação à logística de entrega e ao acompanhamento da execução do objeto.

Quanto ao critério de julgamento:

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Do regime de execução:



FLS	
VISTO	CCL

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de uma obra de engenharia, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...] A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra. Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...] A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da reforma.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de



FLS	
VISTO	CCL

problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto lícito.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

Diante do levante de mercado, observou-se a adoção da concorrência pública como meio de contratação de empresa de engenharia especializada no ramo de construção civil, sendo assim esta será a solução adotada. Além disso, a presente contratação concentra todo o serviço na empresa compreendendo a construção da creche e escola de educação infantil – creche tipo 2.

A decisão da escolha da modalidade concorrência, mais que tudo, esta respaldada pela lei federal nº 14.133/21. O Art. 28º da referida lei diz:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

Já o Art. 6 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto.

Sendo assim, seguindo os dispositivos legais acima mencionados, este processo será realizado por meio de concorrência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente acima mencionados.

11 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

As quantidades de serviços e materiais a serem executados foram calculadas com base no Memorial de Cálculo de Quantidades e no Projeto Básico, os quais estão anexos a este termo. Esses documentos garantem transparência e embasamento técnico para a definição das quantidades e valores estimados. Além disso, a estimativa considera a quantidade de unidades habitacionais a serem construídas, assegurando que os recursos alocados sejam compatíveis com a demanda prevista, promovendo eficiência na execução da obra.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.



FLS	
VISTO	CCL

O valor total estimado para este processo, incluindo o repasse e a contrapartida, é de R\$ 3.736.587,48 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). A estimativa de preço foi calculada com base em uma planilha orçamentária detalhada, elaborada por responsável técnico, contemplando todas as parcelas de serviços a serem executados na obra, conforme as normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT). Como referência, foi adotado o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-MT), com desoneração, visto que essa metodologia se mostrou a opção mais vantajosa para a administração pública, garantindo maior precisão na previsão orçamentária e economicidade na execução do contrato.

13 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

A adoção do parcelamento da solução não se mostra recomendável, sob a ótica da eficiência técnica e da gestão contratual, uma vez que manter a execução da obra sob a responsabilidade de um único contratado proporciona maior controle sobre a execução dos serviços e centraliza a responsabilidade pelos resultados em uma única pessoa jurídica. Essa estratégia fortalece a fiscalização e o acompanhamento da obra pela administração, minimizando riscos de atrasos, inconsistências na execução e dificuldades na coordenação entre diferentes prestadores.

Do ponto de vista técnico, a execução de obras de engenharia envolve serviços interdependentes, onde o atraso em uma etapa compromete o avanço das demais, gerando efeito cascata no cronograma, aumento de custos e risco de descumprimento dos marcos intermediários e do prazo final da obra. A fragmentação dos serviços poderia resultar em falhas de compatibilização, divergências contratuais e dificuldades na integração das diferentes fases da construção.

Além disso, não há viabilidade econômica no fracionamento do objeto, uma vez que contratos maiores permitem diluição de custos administrativos e operacionais, gerando um custo global mais vantajoso para a administração pública. O parcelamento da contratação não amplia a competitividade do certame nem melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços a serem contratados são inerentes ao mesmo ramo de atividade, o que resultaria em um fracionamento artificial do objeto, sem benefício real. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos e gerenciais, recomenda-se que a contratação ocorra de forma global, evitando-se a fragmentação do objeto, pois esta não traria vantagens para a administração pública e poderia comprometer a execução eficiente da obra.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Durante a fase de planejamento da contratação, foi estabelecido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, considerando a necessidade de garantir a execução integral do contrato por um prestador qualificado. Para isso, as empresas licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem sua aptidão para a realização completa do objeto contratado, assegurando que todas as etapas e exigências sejam plenamente atendidas.

Além disso, não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou demandar cuidados adicionais no planejamento desta contratação. Dessa forma, a estratégia adotada visa maximizar a eficiência da execução do contrato, evitar fragmentação de responsabilidades e garantir a conformidade com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos para o projeto.

15 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu



FLS	
VISTO	CCL

alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/202.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.

16 RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação de empresa especializada para a construção de uma creche no município de Paranaíta/MT representa um investimento estratégico na ampliação do acesso à educação infantil e na promoção do bem-estar das crianças e de suas famílias. O empreendimento tem como principal objetivo garantir um ambiente seguro, adequado e propício para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, oferecendo infraestrutura moderna e eficiente, conforme as diretrizes do Ministério da Educação e os padrões exigidos para unidades de ensino infantil.

Um dos principais resultados esperados com a construção da creche é a ampliação do atendimento à demanda por vagas na educação infantil, reduzindo a atual defasagem e assegurando que um maior número de crianças tenha acesso ao ensino de qualidade desde os primeiros anos de vida. A disponibilização de um espaço educativo adequado possibilita a socialização, o aprendizado e o desenvolvimento cognitivo, emocional e motor das crianças, preparando-as para a continuidade da vida escolar. Além disso, a creche contribuirá para a equidade social, garantindo que famílias em situação de vulnerabilidade também tenham acesso ao serviço, promovendo maior inclusão e igualdade de oportunidades.

Do ponto de vista da infraestrutura, a construção da creche proporcionará um ambiente projetado especificamente para atender às necessidades do público infantil, incluindo salas de aula amplas e arejadas, espaços de recreação cobertos e ao ar livre, refeitório, banheiros adaptados, áreas para atividades pedagógicas e de lazer, bem como espaços administrativos e de apoio, garantindo a funcionalidade e eficiência do estabelecimento. A estrutura deverá seguir rigorosos padrões de segurança e acessibilidade, incluindo saídas de emergência, sinalização adequada, pisos antiderrapantes e adaptações para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando que todas possam usufruir do espaço com conforto e segurança.

A nova unidade também terá impacto direto na valorização e qualificação do ensino infantil, pois permitirá melhores condições de trabalho para os profissionais da educação, possibilitando a implementação de metodologias pedagógicas inovadoras e eficazes. O ambiente físico adequado favorece o desenvolvimento de atividades lúdicas e educacionais diversificadas, que estimulam a criatividade, a autonomia e o interesse das crianças pelo aprendizado. Além disso, a creche contará com espaços apropriados para o descanso e a alimentação infantil, respeitando a rotina e as necessidades específicas dessa faixa etária, promovendo a saúde e o bem-estar dos pequenos.

Outro benefício esperado com a construção da creche é a possibilidade de inserção e permanência dos pais e responsáveis no mercado de trabalho. Muitas famílias enfrentam dificuldades para conciliar o cuidado dos filhos pequenos com suas atividades profissionais, o que pode comprometer a geração de renda e a qualidade de vida. Ao oferecer um espaço seguro e adequado para a permanência das crianças durante o horário de trabalho dos responsáveis, a nova unidade contribuirá para o fortalecimento da economia local, permitindo que mais mães e pais tenham tranquilidade para buscar oportunidades de emprego e crescimento profissional.

Além dos impactos sociais e educacionais, a construção da creche representa um importante vetor de desenvolvimento econômico para o município. Durante a fase de execução da obra, serão geradas oportunidades de emprego e movimentação da economia local, com a contratação de mão de obra qualificada e a aquisição de materiais e serviços no comércio da região. Após a conclusão, a unidade também demandará a contratação de professores, auxiliares, profissionais de limpeza, cozinheiros e



FLS	
VISTO	CCL

outros funcionários, promovendo a criação de novos postos de trabalho e fortalecendo a economia municipal.

A obra será desenvolvida considerando princípios de sustentabilidade e eficiência energética, adotando soluções construtivas que minimizem os impactos ambientais e reduzam os custos operacionais ao longo do tempo. A utilização de sistemas de captação e reaproveitamento de água da chuva, iluminação natural, ventilação cruzada e materiais de baixo impacto ambiental contribuirá para a eficiência da unidade e para a conscientização das futuras gerações sobre a importância da preservação dos recursos naturais.

Do ponto de vista administrativo, a contratação da empresa responsável pela construção da creche garantirá maior eficiência na gestão dos recursos públicos, com planejamento detalhado e fiscalização rigorosa da execução dos serviços. A obra será acompanhada por profissionais técnicos designados pelo município, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações do projeto. Além disso, a transparência no processo de construção e a correta aplicação dos recursos públicos são fatores essenciais para a credibilidade da administração municipal e para a prestação de contas à sociedade.

A conclusão da creche trará benefícios diretos e duradouros para a população de Paranaíta/MT, consolidando um investimento essencial na formação das futuras gerações e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância. O acesso a uma educação infantil de qualidade é um dos pilares para o desenvolvimento social e econômico do município, contribuindo para a redução das desigualdades, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a construção de uma sociedade mais justa e preparada para os desafios do futuro. Dessa forma, a construção da creche não apenas atenderá a uma necessidade imediata da população, mas também deixará um legado positivo e transformador para as próximas gerações.

17 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);

Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;

Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;

Aprovação do Projeto;

Elaboração do Edital de Licitação;

Entre outros.

Para o processamento da Concorrência e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:



FLS	
VISTO	CCL

Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto;

Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;

Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada;

Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;

Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;

Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

18 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de uma empresa para a construção de uma creche pode gerar diversos impactos ambientais positivos e negativos, influenciando tanto o ambiente natural quanto a qualidade de vida da comunidade. A execução de uma obra dessa magnitude envolve o uso intensivo de materiais, energia e recursos naturais, além da geração de resíduos e possíveis alterações na paisagem local. No entanto, quando bem planejada, essa construção pode trazer benefícios ambientais significativos, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região.

Entre os impactos ambientais positivos, destaca-se a criação de uma infraestrutura planejada para oferecer condições adequadas de aprendizado e bem-estar para as crianças, permitindo a redução da exposição a fatores ambientais nocivos, como calor excessivo, poeira e poluição sonora. Além disso, a construção de uma creche pode estimular o uso de materiais e tecnologias sustentáveis, como sistemas de captação de água da chuva, iluminação natural e ventilação cruzada, promovendo eficiência energética e redução do consumo de recursos hídricos. A arborização e o paisagismo no entorno da creche também podem gerar benefícios ambientais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar, a redução do efeito de ilhas de calor e o aumento da biodiversidade local.

Outro impacto positivo relevante está relacionado ao planejamento urbano sustentável. A construção da creche pode incentivar a organização do espaço urbano, promovendo a acessibilidade e o deslocamento sustentável, seja pelo incentivo ao uso de transporte coletivo ou pela criação de áreas seguras para pedestres e ciclistas. O investimento em infraestrutura educacional de qualidade também pode impulsionar a conscientização ambiental desde a infância, inserindo conceitos de sustentabilidade na rotina das crianças e da comunidade escolar.

No entanto, os impactos ambientais negativos podem ser expressivos caso a obra não seja executada com responsabilidade ambiental. A construção envolve grande movimentação de terra, o que pode causar erosão do solo, assoreamento de corpos d'água próximos e desmatamento se não forem adotadas medidas adequadas de controle. O consumo elevado de materiais de construção, como cimento, areia, brita, madeira e aço, pode contribuir para o esgotamento de recursos naturais, especialmente se forem



FLS	
VISTO	CCL

adquiridos de fornecedores que não adotam práticas sustentáveis. Além disso, a geração de resíduos sólidos durante a obra, como restos de concreto, embalagens plásticas e metais, pode impactar negativamente o meio ambiente se não houver um plano eficiente de gestão e descarte adequado.

Outro ponto crítico é o consumo de água e energia durante a construção. Equipamentos de grande porte, como betoneiras, serras elétricas e compressores de ar, exigem altos níveis de energia elétrica, enquanto a utilização de água para a preparação de concreto, umedecimento de áreas para controle de poeira e higienização pode representar um impacto ambiental significativo se não forem adotadas práticas de reuso e economia. A poluição sonora e atmosférica gerada pelo uso de máquinas pesadas e caminhões também deve ser considerada, pois pode afetar tanto a fauna local quanto a qualidade de vida dos moradores da região.

Para mitigar os impactos ambientais negativos, diversas ações podem ser implementadas ao longo da execução da obra. Em primeiro lugar, é essencial adotar um planejamento ambiental eficiente, com a realização de estudos prévios sobre o solo, a vegetação e os recursos hídricos da área para minimizar interferências desnecessárias na natureza. A escolha de materiais sustentáveis e de fornecedores que adotem boas práticas ambientais pode reduzir a pegada ecológica da construção, promovendo o uso de insumos recicláveis e de madeira certificada, por exemplo.

A gestão de resíduos também deve ser uma prioridade, com a separação adequada dos materiais descartados, a destinação correta dos resíduos perigosos e a reutilização de materiais sempre que possível. Além disso, é fundamental adotar medidas para a economia de água e energia, como a captação de água da chuva para uso na obra, o reaproveitamento de materiais e o uso de equipamentos de baixo consumo energético.

O controle da poluição ambiental pode ser realizado por meio da implementação de barreiras físicas para evitar a dispersão de poeira, da manutenção de máquinas e veículos para reduzir emissões de poluentes e da definição de horários específicos para a realização de atividades mais ruidosas, minimizando os impactos sonoros para a comunidade. Além disso, o reflorestamento ou a compensação ambiental para eventuais áreas desmatadas pode ser uma estratégia importante para equilibrar os impactos da construção.

Ao adotar essas medidas, a construção da creche pode ser realizada de maneira mais sustentável, garantindo não apenas um espaço seguro e adequado para o desenvolvimento infantil, mas também minimizando os danos ao meio ambiente e promovendo benefícios duradouros para a comunidade e para o ecossistema local.

19 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a viabilidade da contratação, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.



FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☐ Pregão presencial – S.R.P
- ☐ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPes.
- ☒ Concorrência Pública
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☒ Serviços de engenharia e obras
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

3. DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

3.1. O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CRECHE-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE, MODELO CRECHE TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959069/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade da construção da Creche-Escola de Educação Infantil – Tipo Creche 2, em resposta à demanda crescente por vagas na educação infantil no bairro Jardim Esperança. A obra tem o propósito de ampliar o acesso à educação básica de qualidade, proporcionando um ambiente adequado, seguro e estruturado para o desenvolvimento integral das crianças.

A iniciativa visa atender às diretrizes e metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e pelas políticas públicas voltadas à primeira infância, garantindo condições adequadas para o ensino e o cuidado infantil. A edificação seguirá padrões técnicos e normativos estabelecidos pelo FNDE, assegurando qualidade na infraestrutura e compatibilidade com as necessidades pedagógicas e de segurança das crianças atendidas.

Dessa forma, a contratação em questão representa um investimento essencial para fortalecer a rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria das condições educacionais no município de Paranaíta e promovendo o desenvolvimento social e econômico da comunidade local, bem como para atender todas as Secretarias Municipais, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do sistema radar e entre outros oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme estudos técnico preliminar.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

7.2. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

7.3. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

longo de toda a execução contratual.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

8.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

8.3. Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades de cada Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

9.3.3 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;

9.3.4 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.3.5 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3.6 Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

9.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.3.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.3.9 Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e do fiscal de contrato/ata;

9.3.10 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;

9.3.11 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

9.3.12 Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.12.1 Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

9.3.12.2 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

9.3.12.3 O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;

9.3.12.4 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

9.3.3 Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

9.3.4 Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;

9.3.5 Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;
- 9.3.6** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- 9.3.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- 9.3.8** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.3.9** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 9.3.10** Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
- 9.3.11** Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
- 9.3.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 9.3.13** Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.3.14** Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;
- 9.3.15** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- 9.3.16** O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
- 9.3.17** Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;
- 9.3.18** Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;
- 9.3.19** A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
- 9.3.20** Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

9.3.21 Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:

41. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 41.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas;
42. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados.
43. A CONTRATADA é responsável por arcar integralmente com os custos relacionados ao deslocamento de equipamentos, ferramentas e seus funcionários, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
 - 43.1. A CONTRATADA deverá garantir que sua equipe esteja pronta e disponível para executar os serviços em local indicado;
 - 43.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as obrigações financeiras necessárias para o cumprimento do contrato, sem que haja qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
44. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos diaristas.
 - 44.1. Todas as despesas relacionadas à aquisição, manutenção e substituição desses equipamentos serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
45. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras (NRs) e as normas técnicas da ABNT (NBRs) vigentes, bem como a legislação trabalhista, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as normas de segurança no trabalho e quaisquer outras normas aplicáveis, garantindo que todos os seus processos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação e as exigências de segurança, saúde e qualidade no ambiente de trabalho;
 - 45.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo, mas não se limitando à legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas de segurança do trabalho, e outras disposições legais aplicáveis;
 - 45.2. A CONTRATADA é responsável por garantir que seus empregados e colaboradores, durante a execução dos serviços, sigam rigorosamente as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assegurando a conformidade com as exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, sob pena de responder por eventuais danos ou penalidades decorrentes do não cumprimento dessas obrigações.
46. O empregado alocado pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
- 46.1. A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a, indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
- 46.2. A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
47. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
- 47.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
48. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 48.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
49. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores estejam devidamente identificados com uniformes apropriados durante a execução dos serviços.
- 49.1. Os uniformes devem ser padronizados, legíveis e proporcionar a identificação clara dos trabalhadores, de modo a garantir a segurança, a organização e a facilidade de identificação pela CONTRATANTE e pela população durante a realização dos trabalhos.
- 49.2. A falta de identificação adequada poderá resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato.
50. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.
- 50.1. A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
- 50.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
51. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos e adotando as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- necessárias para reparação imediata dos mesmos.
52. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.
- 52.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
53. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência implicará em notificação formal à CONTRATADA, sendo passível de aplicação das sanções previstas, incluindo a possibilidade de rescisão contratual por descumprimento das condições acordadas.
54. Será de responsabilidade da CONTRATADA a remoção e limpeza de todos os resíduos gerados pelos serviços ao final da obra.
- 54.1. Os resíduos deverão ser coletados, transportados e descartados em locais apropriados, conforme as normas ambientais vigentes, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pelo seu destino final.
55. A adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da convocação formal, seguindo rigorosamente o modelo estabelecido no Anexo deste Edital/Termo de Referência.
56. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 56.1. A adjudicatária deve formalizar a solicitação de prorrogação dentro do prazo original, apresentando justificativa detalhada que comprove a necessidade da extensão;
- 56.2. A prorrogação somente será concedida mediante aprovação expressa da Prefeitura de Paranaíta/MT, que avaliará a razoabilidade e a pertinência da justificativa apresentada;
- 56.3. Caso a solicitação não seja aprovada ou não seja apresentada dentro do prazo estabelecido, o não cumprimento do prazo original poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
57. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Instrução de Serviço nº 03, de 04 de fevereiro de 2011, que trata da Responsabilidade Ambiental da Contratada (RAC), além de atender às seguintes exigências:
- 57.1. Assegurar a observância da legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a sustentabilidade;
- 57.2. Cumprir todas as Normas Técnicas estabelecidas pela Prefeitura de Paranaíta/MT, bem como as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados;
- 57.3. Atender às regulamentações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, assegurando condições adequadas de saúde e segurança para seus trabalhadores;
- 57.4. Observar e respeitar quaisquer outras normas e legislações pertinentes aplicáveis ao objeto contratado, assumindo total responsabilidade pelo seu cumprimento.
58. A CONTRATADA deverá manter sua situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no artigo 6º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- nº 10.522, de 19 de julho de 2002, garantindo a inexistência de pendências fiscais ou financeiras que possam comprometer a execução do contrato.
- 58.1. Caso a CONTRATADA seja inscrita no CADIN durante a execução do contrato, deverá informar imediatamente à Prefeitura de Paranaíta/MT e adotar as providências necessárias para regularizar sua situação, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas.
59. Caso a Contratante releve, em todo ou em parte, o descumprimento de quaisquer obrigações pela Licitante Adjudicatária, tal ato não implicará em isenção, desoneração ou qualquer forma de alteração, prejuízo ou excludente das obrigações da Contratada, que permanecerão em pleno vigor e com todas as suas exigências, como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 59.1. A eventual tolerância por parte da Contratante quanto ao não cumprimento das obrigações pela Contratada não poderá ser considerada como renúncia a quaisquer direitos, nem poderá prejudicar o exercício dos direitos da Contratante, ou sua capacidade de exigir o cumprimento integral e imediato das obrigações contratuais.
- 59.2. A Contratante mantém o direito de exigir o cumprimento das obrigações do contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer ato de tolerância ou omissão anterior.
60. A Contratada deverá garantir livre acesso a todos os seus documentos, registros contábeis e demais informações referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Contratante, bem como para os órgãos de controle interno e externo, incluindo mas não se limitando a órgãos de fiscalização e auditoria.
- 60.1. O acesso deverá ser concedido de forma transparente, eficiente e sem restrições, permitindo que os órgãos competentes realizem a verificação da conformidade com as condições do contrato, normas legais e regulatórias, sempre que solicitado.
- 60.2. A Contratada compromete-se a manter todos os documentos e registros relacionados ao contrato acessíveis e organizados durante toda a vigência do contrato, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a execução final, conforme a legislação pertinente.
- 60.3. Em caso de descumprimento desta obrigação, a Contratada poderá ser sujeita a sanções previstas neste contrato, incluindo multas e até mesmo rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.
61. O contrato, regulado pelas instruções estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes envolvidas, em relação aos serviços objeto desta licitação, incluindo, mas não se limitando a:
- 61.1. A Contratada deverá cumprir com as especificações técnicas, prazos de execução e padrões de qualidade exigidos, bem como atender a todas as normativas e regulamentos aplicáveis, mantendo a qualidade e a conformidade do serviço prestado.
- 61.2. Ambos os contratantes terão o direito de exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas, com base nas condições acordadas, e de tomar medidas corretivas ou punitivas caso haja descumprimento das cláusulas contratuais.
- 61.3. Cada parte será responsável por suas ações ou omissões que resultem em danos ou prejuízos à outra parte ou ao objeto do contrato, conforme as condições previamente estabelecidas e acordadas entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- 61.4. Em caso de divergências ou disputas relativas à execução do contrato, as partes deverão buscar resolver amigavelmente, e, na impossibilidade de um acordo, submeter-se às disposições legais e às instâncias de resolução de conflitos previamente acordadas no contrato.
62. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe ou informação mencionada em um documento e omitida em outro será considerada como especificada e válida, desde que seja compatível com o contexto e os requisitos gerais da obra.
63. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas, inclusive com o recolhimento regular do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao Município onde os serviços estão sendo prestados, em estrita conformidade com a legislação tributária vigente. A não observância dessa obrigação poderá resultar em penalidades previstas neste contrato.
- 63.1. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentos que comprovem sua regularidade fiscal e tributária, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da legislação sobre o ISSQN, bem como outras obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 63.2. Em caso de não cumprimento das obrigações fiscais, inclusive o não recolhimento do ISSQN devido, a Contratada será responsável exclusivamente pelos danos e penalidades resultantes, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- 63.3. O descumprimento dessa obrigação poderá implicar em penalidades, incluindo a suspensão do pagamento, aplicação de multa e/ou rescisão contratual, conforme os termos estabelecidos no contrato.
64. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços contratados, com base na relação de preços propostos pela Licitante, considerados como valores finais, os quais incluirão todos os encargos, taxas, despesas e bonificações necessárias à execução dos serviços. A proposta apresentada pela Licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, não sendo permitido qualquer acréscimo ao valor do contrato após sua assinatura, salvo em casos de alteração contratual devidamente justificada.
- 64.1. A Licitante deverá garantir que os valores propostos estejam ajustados conforme a legislação vigente e atualizados até a data de assinatura do contrato. Quaisquer reajustes ou revisões de preços deverão seguir as cláusulas estabelecidas no contrato e dependerão de acordo prévio entre as partes.
- 64.2. Após a assinatura do contrato, não serão aceitos acréscimos nos valores propostos, salvo se ocorrerem alterações no escopo do serviço, caso em que um aditivo contratual será necessário para formalizar qualquer ajuste no valor acordado.
65. A Contratada deverá manter um Preposto designado, que será aceito pela Administração, no local da prestação dos serviços, com a responsabilidade de representá-la diretamente na execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido.
- 65.1. O Preposto designado deverá ser um profissional qualificado e com experiência nas atividades relacionadas ao objeto do contrato. Ele terá a responsabilidade de, mas não se limitar a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- 65.1.1. Acompanhar e coordenar as atividades no local de execução dos serviços;
- 65.1.2. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pelas condições acordadas;
- 65.1.3. Garantir a comunicação direta entre a Contratada e a Administração;
- 65.1.4. Resolver eventuais questões operacionais ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
- 65.1.5. Receber notificações e demais comunicados oficiais da Administração sobre o cumprimento das obrigações contratuais.
- 65.2. Caso seja necessário substituir o Preposto durante a execução do contrato, a Contratada deverá notificar a Administração com antecedência mínima de 48 horas e apresentar o novo Preposto para aceitação da Administração. A substituição não poderá prejudicar a continuidade e o bom andamento dos serviços.
- 66. A CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da CONTRATANTE durante a execução do contrato, e, sempre que solicitado, deverá encaminhar seu profissional responsável para dirimir quaisquer conflitos, dúvidas ou questões que possam surgir em relação à execução do objeto contratado.
 - 66.1. A CONTRATADA deverá garantir que o profissional responsável esteja disponível para atendimentos imediatos ou conforme prazo estipulado pela CONTRATANTE, sendo este de no máximo 24 horas a partir da solicitação, salvo em situações excepcionais previamente justificadas.
- 67. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento em conformidade com os modelos adotados pela Prefeitura de Paranaíta/MT, afixando-as em local apropriado e visível, enquanto durar a execução dos serviços.
- 68. A empresa contratada deverá providenciar sinalização diurna e noturna de acordo com os níveis exigidos pelas normas do SINFRA-MT e/ou DNIT, garantindo a segurança, visibilidade e adequação dos trabalhos de acordo com as especificações legais e técnicas vigentes.
- 69. A Contratada deverá entregar ao Município a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme aplicável, devidamente assinada pelo profissional responsável, acompanhada das taxas recolhidas junto ao conselho competente (CRQ, CREA, ou outro, conforme o caso).
 - 69.1. A ART/RRT/TRT deverá estar completa e conter todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo dados sobre o responsável técnico, a descrição detalhada dos serviços a serem executados e a qualificação do profissional que assina o documento.
 - 69.2. A contratada deverá comprovar o pagamento das taxas de registro junto ao respectivo conselho profissional (como CREA, CRQ, ou outros), apresentando os comprovantes de quitação ao Município. A não apresentação ou o pagamento de taxas poderá resultar em penalidades ou na não aceitação da documentação.
 - 69.3. Caso ocorram alterações no responsável técnico ou nas condições do serviço que requeiram atualização da ART/RRT/TRT, a Contratada deverá providenciar a devida atualização e submeter a nova documentação ao Município, sem atraso.
 - 69.4. A Contratada assume total responsabilidade pela validade e regularidade da ART/RRT/TRT, não sendo responsabilidade do Município verificar ou validar as informações ou os registros no conselho competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- 69.5. A entrega da ART/RRT/TRT deverá ser feita de forma formal, por meio de protocolização junto à Administração Municipal, para garantir que a documentação seja devidamente registrada e arquivada.
70. A Contratada deverá manter, no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Diário de Obras, conforme as exigências legais e regulamentares, com as seguintes obrigações:
- 70.1. A ART deverá estar disponível e atualizada, contendo informações detalhadas sobre os serviços executados e os profissionais responsáveis, conforme a legislação vigente.
- 70.2. A ART deverá ser assinada pelo profissional responsável técnico, com os devidos registros e pagamentos das taxas exigidas pelos conselhos competentes (CREA, CRQ, ou outros).
- 70.3. A ART deverá ser mantida no canteiro de obras durante toda a execução da obra ou serviço e ser apresentada à fiscalização sempre que solicitada.
- 70.4. O Diário de Obras deverá ser mantido de forma permanente e acessível, contendo todos os relatórios diários de atividades, condições climáticas, quantidade de mão de obra empregada, materiais utilizados, andamento das obras, entre outros dados pertinentes ao acompanhamento da execução dos serviços.
- 70.5. O Diário de Obras deverá ser assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal da obra, quando houver, e deve ser atualizado diariamente durante o período de execução da obra ou serviço.
71. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo as da ABNT, NRs, a legislação trabalhista (incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), as normas de segurança do trabalho (como PPRA, PCMSO, e LTCAT), e demais regulamentos pertinentes, com as seguintes obrigações detalhadas:
- 71.1. A Contratada deverá garantir a total conformidade com as normas regulamentadoras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), bem como a legislação relacionada à segurança do trabalho e ao bem-estar dos colaboradores.
- 71.2. A Contratada será responsável por implementar medidas adequadas para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores no local da obra, conforme as exigências da CLT e as NRs, especialmente no que diz respeito à segurança, prevenção de acidentes e saúde ocupacional.
- 71.3. A Contratada deverá garantir que todos os trabalhadores envolvidos na obra recebam treinamento adequado sobre o uso correto dos EPIs e EPCs, bem como sobre as normas de segurança aplicáveis ao trabalho a ser executado.
- 71.4. A Contratada deverá manter, à disposição da fiscalização e da Contratante, toda a documentação exigida para o cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo:
- 71.4.1. Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 71.4.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 71.4.3. Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
- 71.4.4. Relatórios de treinamentos realizados, entrega de EPIs e atendimentos médicos realizados aos trabalhadores.
72. A CONTRATADA deverá apresentar, para controle e exame, sempre que solicitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- pela CONTRATANTE, os seguintes documentos relativos aos seus empregados, conforme exigido pela legislação vigente:
- 72.1. A CONTRATADA deverá manter atualizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os seus empregados envolvidos na execução do contrato.
- 72.2. A CONTRATADA deverá apresentar cópias da CTPS dos empregados sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para verificar a regularidade das relações de trabalho e garantir que não há irregularidades no registro de seus empregados.
- 72.3. Recolhimentos de contribuições ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) de todos os seus empregados.
- 72.4. Declarações de regularidade sobre os pagamentos das contribuições e dos encargos sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 72.5. A CONTRATADA se compromete a manter todas as obrigações tributárias e previdenciárias em situação regular durante todo o período de vigência do contrato.
73. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas à instalação, manutenção e operação do canteiro de obras, incluindo, mas não se limitando a:
- 73.1. A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento contínuo de água potável para uso no canteiro de obras, assegurando que esteja disponível para consumo humano, higienização e outras necessidades relacionadas ao andamento da obra.
- 73.2. A CONTRATADA será responsável pelas despesas relacionadas ao fornecimento de água, incluindo taxas de consumo e a instalação necessária para garantir o fornecimento regular e sem interrupções.
- 73.3. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de energia elétrica necessária para a execução dos serviços, considerando todas as necessidades de iluminação, operação de equipamentos e outras demandas relacionadas à obra.
- 73.4. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de fornecimento de energia elétrica de acordo com a demanda do canteiro de obras, incluindo o pagamento das taxas e encargos de consumo.
- 73.5. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento e a gestão adequada dos combustíveis necessários para o funcionamento de geradores, máquinas e equipamentos utilizados na obra.
- 73.6. A CONTRATADA será responsável pelo controle de consumo de combustíveis, aquisição e armazenamento de forma segura e conforme a legislação vigente.
- 73.7. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de acesso às redes de serviços públicos, como água, energia elétrica e outras infraestruturas necessárias, para garantir a continuidade das atividades no canteiro de obras.
- 73.8. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção contínua dos sistemas de água, energia elétrica e combustíveis, garantindo que não haja interrupções no fornecimento durante o período de execução dos serviços.
74. A CONTRATADA deverá empregar materiais de qualidade superior na execução dos serviços, atendendo rigorosamente às especificações do projeto, e conforme as normativas técnicas vigentes. Para garantir a conformidade e qualidade dos materiais, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:
- 74.1. Todos os materiais utilizados deverão possuir selos de qualidade e certificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- emitidas por órgãos reconhecidos, como o Inmetro, ABNT, ou outras entidades competentes, que garantam a sua conformidade com as normas brasileiras ou internacionais.
- 74.2. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios de que os materiais utilizados possuem os selos de qualidade exigidos, como certificados de conformidade, atestados técnicos ou declarações de origem.
- 74.3. Os materiais empregados deverão ser adequados e compatíveis com as exigências do projeto, garantindo o atendimento às especificações técnicas e garantindo a durabilidade, resistência e segurança dos serviços executados.
- 74.4. A CONTRATADA será totalmente responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de materiais de baixa qualidade, que possam comprometer a execução da obra, afetar a durabilidade ou segurança dos serviços, ou causar prejuízos à CONTRATANTE.
- 74.5. Em caso de falha no fornecimento de materiais adequados, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de substituição e correção dos danos causados, incluindo eventuais atrasos no cronograma da obra.
- 74.6. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais não sejam apenas de qualidade, mas também cumpram as normas técnicas relacionadas a sua segurança, manuseio e descarte, se necessário.
75. As obras e/ou serviços que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou uso de material inadequado ou de qualidade inferior, deverão ser demolidos e refeitos integralmente pela CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, conforme as condições abaixo:
- 75.1. A CONTRATADA será totalmente responsável pela reparação de quaisquer vícios ou defeitos, independentemente da causa, sejam eles relacionados à execução do serviço ou ao fornecimento de materiais.
- 75.2. A CONTRATADA deverá, imediatamente após a constatação de defeito, proceder com a demolição e refazimento das obras ou serviços afetados, assumindo todos os custos relacionados a essa correção, como materiais, mão-de-obra e quaisquer custos incidentais.
- 75.3. A demolição e correção dos vícios ou defeitos não implicarão em alteração do prazo contratual, devendo a CONTRATADA concluir as correções dentro dos prazos originais estabelecidos no contrato. Caso necessário, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para mitigar qualquer impacto negativo na execução do cronograma da obra.
- 75.4. A CONTRATADA se compromete a concluir a reexecução das obras com a mesma qualidade e conformidade exigidas no contrato original, dentro de um prazo adequado e sem prejuízo das demais etapas do projeto.
- 75.5. A CONTRATADA deverá garantir que os novos materiais utilizados para a correção ou refazimento estejam em plena conformidade com as especificações técnicas e requisitos de qualidade exigidos no contrato e em toda a normativa aplicável.
76. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar a paralisação das obras e serviços, total ou parcialmente, por razões relevantes de ordem técnica, de segurança, ou em razão de inobservância e/ou desobediência das suas ordens ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

instruções, conforme as condições abaixo:

- 76.1. Caso se identifique que a execução dos serviços está sendo realizada de forma inadequada, fora dos padrões técnicos exigidos ou em desacordo com o projeto aprovado.
- 76.2. Quando houver risco iminente à segurança dos trabalhadores, da obra, ou de terceiros, ou ainda, quando a obra ou serviço não cumprir com as normas de segurança do trabalho.
- 76.3. Quando a CONTRATADA deixar de seguir orientações, ordens ou instruções emitidas pela CONTRATANTE, ou descumprir qualquer cláusula contratual estabelecida.
- 76.4. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA sobre a paralisação dos serviços, especificando o motivo e as condições que levam a essa medida.
- 76.5. A CONTRATADA deverá interromper imediatamente as atividades relacionadas à ordem recebida e observar rigorosamente as instruções dadas pela CONTRATANTE.
- 76.6. A paralisação das atividades não será considerada como descumprimento do contrato, mas sim uma medida necessária para garantir a qualidade, segurança e conformidade com os termos acordados.
- 76.7. Durante o período de paralisação, a CONTRATADA deverá providenciar a segurança do local de trabalho, protegendo materiais, equipamentos e garantindo que o local não ofereça riscos ou prejuízos à CONTRATANTE.
- 76.8. Caso a paralisação tenha sido motivada por falha ou irregularidade da CONTRATADA, a mesma ficará sujeita às penalidades previstas no contrato, incluindo a multas ou até o desfazimento do contrato em caso de reincidência ou não correção das falhas dentro do prazo estabelecido.
77. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em perfeito estado de funcionamento, conforme especificado no projeto e nas especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, obedecendo a todas as condições acordadas. A CONTRATADA não poderá alegar quantidades de serviços insuficientes ou imprevisibilidade de custos como justificativa para não conclusão da obra ou para o não cumprimento total das especificações.
 - 77.1. A CONTRATADA assume plena responsabilidade por garantir que todos os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade, conforme descrito no projeto e nas especificações técnicas do Termo de Referência.
 - 77.2. A CONTRATANTE realizará a verificação e inspeção final da obra, com o objetivo de garantir que os serviços entregues estão de acordo com os padrões estabelecidos e que o objeto contratado foi entregue em pleno funcionamento.
 - 77.3. Caso a CONTRATANTE identifique divergências entre o que foi acordado e o que foi entregue, a CONTRATADA deverá providenciar a correção imediata das irregularidades, sem ônus para a CONTRATANTE.
78. A CONTRATADA deverá apresentar no preço proposto para a execução dos serviços, conforme os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, o valor que incluirá todas as despesas e custos necessários para a completa execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, abrangendo, mas não se limitando a:
 - 78.1. Despesas com transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

incluindo o transporte local e, se necessário, intermunicipal, para a execução dos serviços.

- 78.2. Custos com armazenagem e movimentação de materiais, quando aplicável.
- 78.3. Despesas com alimentação (incluindo refeições diárias), e hospedagem para a equipe da CONTRATADA, caso seja necessário o deslocamento para a execução dos serviços no local especificado.
- 78.4. Custos relativos ao fornecimento, operação, manutenção e substituição de equipamentos, ferramentas, maquinários e materiais necessários para a execução do contrato.
- 78.5. Todos os custos com encargos trabalhistas, encargos sociais, seguro de acidentes de trabalho e outros encargos incidentes sobre os serviços prestados.
- 78.6. Custos relacionados ao recolhimento de impostos (federais, estaduais e municipais), taxas e outras obrigações fiscais, como o ISSQN e contribuições para o INSS, entre outros tributos incidentes sobre os serviços contratados.
- 78.7. Custos com a contratação de seguros de qualquer natureza, incluindo seguros de responsabilidade civil, seguros de equipamentos, seguros de acidentes de trabalho e quaisquer outros seguros exigidos por lei ou pela CONTRATANTE, para garantir a segurança e proteção durante a execução dos serviços.
- 78.8. Despesas relacionadas à manutenção, conservação, reparos e substituição de equipamentos ou materiais usados durante a execução do contrato, caso seja necessário para garantir o bom andamento dos serviços.
- 78.9. Todos os demais custos operacionais que forem necessários para a execução dos serviços contratados, sem exceção, incluindo custos com documentação e licenciamento relacionados à obra ou serviço.
- 78.10. Não serão aceitos custos adicionais além dos previstos no preço acordado, salvo modificações ou ajustes previamente acordados por ambas as partes, em conformidade com as disposições contratuais.
- 78.11. A CONTRATADA assume a responsabilidade por arcar com todos os custos relacionados à execução do contrato, conforme descrito nos itens anteriores, garantindo que o preço final apresentado cubra todas as despesas necessárias para o perfeito cumprimento do objeto contratado.
79. Para que seja realizado o procedimento de faturamento (medição), a CONTRATADA deverá atender às seguintes condições:
 - 79.1. A CONTRATADA deverá sanar todas as notificações pendentes relacionadas à execução do contrato, caso haja, antes de solicitar o faturamento. As pendências devem ser resolvidas de maneira satisfatória e em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato.
 - 79.2. Após a regularização das pendências, a CONTRATADA deverá formalizar, por meio de solicitação por escrito, a solicitação de faturamento (medição) junto à CONTRATANTE. Esta solicitação deve ser clara e detalhada, especificando os serviços realizados e os valores a serem faturados.
 - 79.3. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária para a realização da medição, como relatórios, notas fiscais, comprovantes de pagamento, ou outros documentos que comprovem a execução dos serviços conforme acordado.
 - 79.4. A CONTRATADA deverá realizar a solicitação de faturamento dentro do prazo estipulado no contrato, após a conclusão de cada etapa dos serviços, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

conforme o cronograma acordado entre as partes.

79.5. A CONTRATANTE deverá confirmar o recebimento da solicitação de faturamento e, após análise, emitir a aprovação ou contestação, se necessário, dentro do prazo estipulado para garantir a continuidade do processo de pagamento.

80. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:

80.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.

80.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.

80.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos..

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

10.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

☒ Conforme abaixo descrito:

Conforme especificado na Ordem de Serviços, projetos e especificações técnicas objeto do contrato, que será enviado pela secretaria requisitante.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

11.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) uteis para iniciar os serviços, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☐ Conforme abaixo descrito:

-

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

12.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- ☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- ☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

- ☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

- ☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

- ☐ Contratação por Tarefa
- ☐ Empreitada por Preço Global
- ☐ Empreitada Integral
- ☒ NÃO SE APLICA
- ☒ Empreitada por Preço Unitário

16. FORMAS DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

- ☐ Direta
- ☒ Indireta
- ☐ NÃO SE APLICA

17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

- ☒ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Certificado de Registro e Regularidade da empresa ou das empresas no caso de consórcio, no Conselho Regional Competente, com dados atualizados e dentro de seu prazo de validade, onde deverá constar o nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços;
2. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no Conselho Regional Competente de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no Conselho Regional Competente do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA e demais dispositivos legais vigentes aplicáveis ao objeto de contratação;
3. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional Competente do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), com a devida regularidade no exercício vigente, que ficará(ao) responsável(is) pela execução da obra;
4. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional Competente, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços pertinentes ao objeto dessa licitação;
5. Comprovação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento similar de Aptidão, em nome da empresa licitante que comprove desempenho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

atividades pertinentes e compatíveis em prazos, quantidades e características com o objeto da licitação, que pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

☐ Não se aplica;

☒ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

-

☐ Não se aplica;

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

☐ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☒ CONTRATO

☐ SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

18.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

18.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da nº. Lei nº. 14.133/21.

18.3. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

18.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

19. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SERVIDOR (A):

1 – DARILEIA MARIN NAVARRO

FUNÇÃO:

1 – COORDENADOR PEDAGÓGICO II

E-MAIL:

1 – educação.compras@paranaita.mt.gov.br

20. DO FISCAL DE OBRA:

SERVIDOR (A):

1 – DARILEIA MARIN NAVARRO

FUNÇÃO:

1 – COORDENADOR PEDAGÓGICO II

E-MAIL:

1 – educação.compras@paranaita.mt.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

20.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação (a)
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 116/2024

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO/LOCAL	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CRECHE-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE, MODELO CRECHE TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959069/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	UNID	1	R\$3.736.587,48	R\$3.736.587,48
VALOR TOTAL					R\$3.736.587,48

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$3.736.587,48 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax: ()** _____

E-mail: _____ **Tel. Celular: ()** _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Á

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT

Em atendimento ao Edital da licitação em comento e atendendo aos requisitos do Edital, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa Proposta de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CRECHE-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE, MODELO CRECHE TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959069/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O nosso preço total global para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de R\$ _____ (POR EXTENSO), de acordo com a planilha de preço em anexo.

- O prazo de execução dos serviços é de () (POR EXTENSO) dias consecutivos a partir da data da emissão da "Ordem de Serviço".

- O prazo de validade dessa proposta é de () (POR EXTENSO) dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos que em nossos preços já estão computados, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nossos lucros e demais elementos constantes do Edital.

Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FIRMA LICITANTE/

CNPJ (MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Agente de Contratação

Ref.: Concorrência pública nº 002/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, nos termos do Edital de **Concorrência pública nº 00X/2024**, que não interporá recurso ao presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura do Responsável

Obs.: As empresas que não tiverem a intenção de recorrer das decisões proferidas pela agente de contratação poderão imprimir e preencher o termo de renuncia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 002/2025 –TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____ Inscrição Estadual _____, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação **Concorrência Pública nº. 002/2025.**

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU CONFORME O
ITEM 7.3 DO EDITAL ******



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº. 002/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.** Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA] - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 002/2025 –TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 002/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO VIII

Modelo da Declaração de Inexistência de Vínculo (Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 002/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____
e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do
CPF nº. _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que
impossibilite a participação na **Concorrência Pública nº 002/2025**.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

ANEXO IX

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2025

“TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CRECHE-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE, MODELO CRECHE TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959069/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, FIRMADO ENTRE A EMPRESA _____ E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA** do Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi nº. 300, inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta/MT, portador da Cédula de Identidade nº. _____ SSP/____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedor (a) da **Concorrência Pública nº. 002/2025**, em comum acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CRECHE-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE, MODELO CRECHE TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959069/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme Projeto Básico, Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Executivo e Memorial Descritivo, constantes no Processo Licitatório **Concorrência Pública nº. 002/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

1.2. A CONTRATADA adjudicatária do objeto supramencionado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, se obriga a fornecer o (s) item(s) discriminado(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO/LOCAL	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CRECHE-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE, MODELO CRECHE TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 959069/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	UNID	1		
VALOR TOTAL					

CLAÚSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução da obra é o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 14.133/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, carta-contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021, no qual serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Código Funcional Programático:

09.003.12.365.0027.2028.4.4.90.51.91 – SEC. EDUCAÇÃO – FONTE 1.540.000000;

09.001.12.365.0026.1011.4.4.90.51.91 – SEC. EDUCAÇÃO – FONTE 1.500.1001000;

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

4.1. A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 14.133/2021, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.1.1. O artigo 105 da Lei Nº. 14.133/2021 prevê que: “A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

4.1.2. O artigo 105 do mesmo diploma legal, estabelecem exceções à regra geral, vale dizer, em quais situações a vigência contratual não ficará atrelada ao ano civil (exercício financeiro). A primeira hipótese, previsto no artigo 105 se refere que para ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá estar previsto no plano plurianual

4.1.3. Anote-se que referida regra se compatibiliza com o comando constitucional estatuído no §1º, do art. 167 da CF/88, in verbis: “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de responsabilidade”, estando assegurado conforme a Lei Municipal nº 1201, de 17 de setembro de 2021, e em acordo com o §1º do art. 165 da Constituição Federal.

4.2. Esclarecemos que as hipóteses relacionadas ao Plano Plurianual dizem respeito a projetos realizados a longo prazo cujos investimentos e execução extrapolam o exercício financeiro. É o caso, por exemplo, de uma obra, que não raro, se perpetua por um período superior ao crédito orçamentário.

4.3. Os reequilíbrios econômicos financeiros, bem como, os acréscimos e supressões de quantitativo deverão ser efetuados nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. Os prazos de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual devem ser compatíveis com o prazo de vigência dos contratos administrativos de obras públicas, permitindo-se que nos contratos de obras o prazo contratual seja superior em 60 (Sessenta) dias do que o prazo de execução da obra, devendo acompanhar o cronograma físico –financeiro, para fins de recebimento.

4.5. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS PRORROGAÇÕES

5.1. O prazo de execução dos serviços será contado em dias consecutivos a partir da data de Ordem de Serviço e nos moldes abaixo ajustado:

5.1.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devendo acompanhar a execução do cronograma físico –financeiro, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

5.1.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

5.1.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

5.1. 4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

5.2. As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

6.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. **Para fins de garantia do CONTRATO oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a título de GARANTIA CONTRATUAL a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por meio de:**

I - Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

II - Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 8237-6, Conta Corrente n.º 34.233-5;

III - Seguro-garantia;

7.2. **No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem 16.9 deste Edital, em favor do ADJUDICATÁRIO, será emitido “Termo de Depósito”, em duas vias, pela Secretaria de Estado das Cidades, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o CONTRATO;**

7.3. **No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, pelo período de vigência do CONTRATO;**

7.4. **No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital e no ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO;

7.5. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 98 da Lei nº. 14.133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

7.6. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

7.6.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

7.7. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 1% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

7.8. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do art. 100 da Lei nº. 14.133/2021.

7.9. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

8.2. Executar os serviços conforme estabelecido neste edital convocatório. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

8.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

8.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

8.7. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

8.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

8.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental e fiscal, nos termos da habilitação;

8.14. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6 - Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (apenas na última medição), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

8.15. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em executar os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 25 deste Edital.

8.16. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar os serviços descritos na Cláusula Segunda imediatamente após a solicitação do setor competente.

8.17. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

8.18. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

8.19. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da **CONTRATADA**;

8.20. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela **CONTRATANTE**, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

8.20.1. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da **CONTRATANTE** através da Diretoria competente, conforme previsto no §6º do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

8.20.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos que afetem os bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à **CONTRATADA** a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.20.3. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual e coletiva, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

8.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

8.21.1. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

8.22. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de materiais utilizado durante a execução dos serviços;

8.23. Realizar os serviços descritos no **MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

8.24. Cumprir a **CONTRATADA** com o cronograma físico-financeiro firmado;

8.25. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba ou congênere, para recolhimento diário dos entulhos proveniente da execução dos serviços;

8.26. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

8.27. Não será aceita pela **FISCALIZAÇÃO** nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da **CONTRATADA** motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

8.28. No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá designar por escrito responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações: Nome completo de cada profissional; Formação; CPF; Registro no Conselho Competente; Função na empresa; Telefone fixo comercial e celular; E-mail;

8.29. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalho;

8.30. Caso seja verificada a existência de vícios, defeitos ou incorreções em razão da execução ou da qualidade dos materiais utilizados, cabe à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias à superação das irregularidades, caso contrário a **CONTRATANTE** poderá rejeitar a obra/serviço no todo ou em parte, se executada em desacordo com o contrato, conforme previsão legal constante nos Artigos 119, 120 e §1º do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

8.31. A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

8.32. Arcar com os custos relativos a despesas com água, energia, internet e telefone até o recebimento da obra pelo **CONTRATANTE**;

8.33. **Pagar seus funcionários em dia inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;**

8.34. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para controle e exame sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a carteira de trabalho e previdência social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a previdência social, inclusive o certificado de regularidade de situação. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei Nº 605/49;

8.35. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança de trabalho;

8.36. Zelar pela segurança dos funcionários e dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro;

8.37. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da **FISCALIZAÇÃO** e dos servidores da **CONTRATADA**;

8.38. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela **CONTRATANTE**, inclusive em casos de paralisação da obra por qualquer que seja o motivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

8.39. DAS REGRAS GERAIS DO SERVIÇO E OU FORNECIMENTO DE BENS:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - 1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas;
2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados.
3. A CONTRATADA é responsável por arcar integralmente com os custos relacionados ao deslocamento de equipamentos, ferramentas e seus funcionários, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
 - 3.1. A CONTRATADA deverá garantir que sua equipe esteja pronta e disponível para executar os serviços em local indicado;
 - 3.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as obrigações financeiras necessárias para o cumprimento do contrato, sem que haja qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos diaristas.
 - 4.1. Todas as despesas relacionadas à aquisição, manutenção e substituição desses equipamentos serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras (NRs) e as normas técnicas da ABNT (NBRs) vigentes, bem como a legislação trabalhista, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as normas de segurança no trabalho e quaisquer outras normas aplicáveis, garantindo que todos os seus processos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação e as exigências de segurança, saúde e qualidade no ambiente de trabalho;
 - 5.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo, mas não se limitando à legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas de segurança do trabalho, e outras disposições legais aplicáveis;
 - 5.2. A CONTRATADA é responsável por garantir que seus empregados e colaboradores, durante a execução dos serviços, sigam rigorosamente as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assegurando a conformidade com as exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, sob pena de responder por eventuais danos ou penalidades decorrentes do não cumprimento dessas obrigações.
6. O empregado alocado pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
 - 6.1. A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a, indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
7. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
- 7.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
8. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 8.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
9. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores estejam devidamente identificados com uniformes apropriados durante a execução dos serviços.
- 9.1. Os uniformes devem ser padronizados, legíveis e proporcionar a identificação clara dos trabalhadores, de modo a garantir a segurança, a organização e a facilidade de identificação pela CONTRATANTE e pela população durante a realização dos trabalhos.
- 9.2. A falta de identificação adequada poderá resultar em penalidades, conforme estipulado no contrato.
10. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.
- 10.1. A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
- 10.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
11. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos e adotando as medidas necessárias para reparação imediata dos mesmos.
12. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.
- 12.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
13. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra cláusula deste Termo de Referência implicará em notificação formal à CONTRATADA, sendo passível de aplicação das sanções previstas, incluindo a possibilidade de rescisão contratual por descumprimento das condições acordadas.
14. Será de responsabilidade da CONTRATADA a remoção e limpeza de todos os resíduos gerados pelos serviços ao final da obra.
- 14.1. Os resíduos deverão ser coletados, transportados e descartados em locais apropriados, conforme as normas ambientais vigentes, ficando a CONTRATADA integralmente responsável pelo seu destino final.
15. A adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da convocação formal, seguindo rigorosamente o modelo estabelecido no Anexo deste Edital/Termo de Referência.
16. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 16.1. A adjudicatária deve formalizar a solicitação de prorrogação dentro do prazo original, apresentando justificativa detalhada que comprove a necessidade da extensão;
- 16.2. A prorrogação somente será concedida mediante aprovação expressa da Prefeitura de Paranaíta/MT, que avaliará a razoabilidade e a pertinência da justificativa apresentada;
- 16.3. Caso a solicitação não seja aprovada ou não seja apresentada dentro do prazo estabelecido, o não cumprimento do prazo original poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
17. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Instrução de Serviço nº 03, de 04 de fevereiro de 2011, que trata da Responsabilidade Ambiental da Contratada (RAC), além de atender às seguintes exigências:
- 17.1. Assegurar a observância da legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam a sustentabilidade;
- 17.2. Cumprir todas as Normas Técnicas estabelecidas pela Prefeitura de Paranaíta/MT, bem como as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados;
- 17.3. Atender às regulamentações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, assegurando condições adequadas de saúde e segurança para seus trabalhadores;
- 17.4. Observar e respeitar quaisquer outras normas e legislações pertinentes aplicáveis ao objeto contratado, assumindo total responsabilidade pelo seu cumprimento.
18. A CONTRATADA deverá manter sua situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, garantindo a inexistência de pendências fiscais ou financeiras que possam comprometer a execução do contrato.
- 18.1. Caso a CONTRATADA seja inscrita no CADIN durante a execução do contrato, deverá informar imediatamente à Prefeitura de Paranaíta/MT e adotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- providências necessárias para regularizar sua situação, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas.
19. Caso a Contratante releve, em todo ou em parte, o descumprimento de quaisquer obrigações pela Licitante Adjudicatária, tal ato não implicará em isenção, desoneração ou qualquer forma de alteração, prejuízo ou excludente das obrigações da Contratada, que permanecerão em pleno vigor e com todas as suas exigências, como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 19.1. A eventual tolerância por parte da Contratante quanto ao não cumprimento das obrigações pela Contratada não poderá ser considerada como renúncia a quaisquer direitos, nem poderá prejudicar o exercício dos direitos da Contratante, ou sua capacidade de exigir o cumprimento integral e imediato das obrigações contratuais.
- 19.2. A Contratante mantém o direito de exigir o cumprimento das obrigações do contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer ato de tolerância ou omissão anterior.
20. A Contratada deverá garantir livre acesso a todos os seus documentos, registros contábeis e demais informações referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Contratante, bem como para os órgãos de controle interno e externo, incluindo mas não se limitando a órgãos de fiscalização e auditoria.
- 20.1. O acesso deverá ser concedido de forma transparente, eficiente e sem restrições, permitindo que os órgãos competentes realizem a verificação da conformidade com as condições do contrato, normas legais e regulatórias, sempre que solicitado.
- 20.2. A Contratada compromete-se a manter todos os documentos e registros relacionados ao contrato acessíveis e organizados durante toda a vigência do contrato, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a execução final, conforme a legislação pertinente.
- 20.3. Em caso de descumprimento desta obrigação, a Contratada poderá ser sujeita a sanções previstas neste contrato, incluindo multas e até mesmo rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.
21. O contrato, regulado pelas instruções estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes envolvidas, em relação aos serviços objeto desta licitação, incluindo, mas não se limitando a:
- 21.1. A Contratada deverá cumprir com as especificações técnicas, prazos de execução e padrões de qualidade exigidos, bem como atender a todas as normativas e regulamentos aplicáveis, mantendo a qualidade e a conformidade do serviço prestado.
- 21.2. Ambos os contratantes terão o direito de exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas, com base nas condições acordadas, e de tomar medidas corretivas ou punitivas caso haja descumprimento das cláusulas contratuais.
- 21.3. Cada parte será responsável por suas ações ou omissões que resultem em danos ou prejuízos à outra parte ou ao objeto do contrato, conforme as condições previamente estabelecidas e acordadas entre as partes.
- 21.4. Em caso de divergências ou disputas relativas à execução do contrato, as partes deverão buscar resolver amigavelmente, e, na impossibilidade de um acordo, submeter-se às disposições legais e às instâncias de resolução de conflitos previamente acordadas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

22. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe ou informação mencionada em um documento e omitida em outro será considerada como especificada e válida, desde que seja compatível com o contexto e os requisitos gerais da obra.
23. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas, inclusive com o recolhimento regular do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ao Município onde os serviços estão sendo prestados, em estrita conformidade com a legislação tributária vigente. A não observância dessa obrigação poderá resultar em penalidades previstas neste contrato.
- 23.1. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentos que comprovem sua regularidade fiscal e tributária, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da legislação sobre o ISSQN, bem como outras obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 23.2. Em caso de não cumprimento das obrigações fiscais, inclusive o não recolhimento do ISSQN devido, a Contratada será responsável exclusivamente pelos danos e penalidades resultantes, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.
- 23.3. O descumprimento dessa obrigação poderá implicar em penalidades, incluindo a suspensão do pagamento, aplicação de multa e/ou rescisão contratual, conforme os termos estabelecidos no contrato.
24. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços contratados, com base na relação de preços propostos pela Licitante, considerados como valores finais, os quais incluirão todos os encargos, taxas, despesas e bonificações necessárias à execução dos serviços. A proposta apresentada pela Licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, não sendo permitido qualquer acréscimo ao valor do contrato após sua assinatura, salvo em casos de alteração contratual devidamente justificada.
- 24.1. A Licitante deverá garantir que os valores propostos estejam ajustados conforme a legislação vigente e atualizados até a data de assinatura do contrato. Quaisquer reajustes ou revisões de preços deverão seguir as cláusulas estabelecidas no contrato e dependerão de acordo prévio entre as partes.
- 24.2. Após a assinatura do contrato, não serão aceitos acréscimos nos valores propostos, salvo se ocorrerem alterações no escopo do serviço, caso em que um aditivo contratual será necessário para formalizar qualquer ajuste no valor acordado.
25. A Contratada deverá manter um Preposto designado, que será aceito pela Administração, no local da prestação dos serviços, com a responsabilidade de representá-la diretamente na execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme estabelecido.
- 25.1. O Preposto designado deverá ser um profissional qualificado e com experiência nas atividades relacionadas ao objeto do contrato. Ele terá a responsabilidade de, mas não se limitar a:
- 25.1.1. Acompanhar e coordenar as atividades no local de execução dos serviços;
- 25.1.2. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pelas condições acordadas;
- 25.1.3. Garantir a comunicação direta entre a Contratada e a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- 25.1.4. Resolver eventuais questões operacionais ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato;
- 25.1.5. Receber notificações e demais comunicados oficiais da Administração sobre o cumprimento das obrigações contratuais.
- 25.2. Caso seja necessário substituir o Preposto durante a execução do contrato, a Contratada deverá notificar a Administração com antecedência mínima de 48 horas e apresentar o novo Preposto para aceitação da Administração. A substituição não poderá prejudicar a continuidade e o bom andamento dos serviços.
26. A CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da CONTRATANTE durante a execução do contrato, e, sempre que solicitado, deverá encaminhar seu profissional responsável para dirimir quaisquer conflitos, dúvidas ou questões que possam surgir em relação à execução do objeto contratado.
- 26.1. A CONTRATADA deverá garantir que o profissional responsável esteja disponível para atendimentos imediatos ou conforme prazo estipulado pela CONTRATANTE, sendo este de no máximo 24 horas a partir da solicitação, salvo em situações excepcionais previamente justificadas.
27. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento em conformidade com os modelos adotados pela Prefeitura de Paranaíta/MT, afixando-as em local apropriado e visível, enquanto durar a execução dos serviços.
28. A empresa contratada deverá providenciar sinalização diurna e noturna de acordo com os níveis exigidos pelas normas do SINFRA-MT e/ou DNIT, garantindo a segurança, visibilidade e adequação dos trabalhos de acordo com as especificações legais e técnicas vigentes.
29. A Contratada deverá entregar ao Município a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme aplicável, devidamente assinada pelo profissional responsável, acompanhada das taxas recolhidas junto ao conselho competente (CRQ, CREA, ou outro, conforme o caso).
- 29.1. A ART/RRT/TRT deverá estar completa e conter todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo dados sobre o responsável técnico, a descrição detalhada dos serviços a serem executados e a qualificação do profissional que assina o documento.
- 29.2. A contratada deverá comprovar o pagamento das taxas de registro junto ao respectivo conselho profissional (como CREA, CRQ, ou outros), apresentando os comprovantes de quitação ao Município. A não apresentação ou o pagamento de taxas poderá resultar em penalidades ou na não aceitação da documentação.
- 29.3. Caso ocorram alterações no responsável técnico ou nas condições do serviço que requeiram atualização da ART/RRT/TRT, a Contratada deverá providenciar a devida atualização e submeter a nova documentação ao Município, sem atraso.
- 29.4. A Contratada assume total responsabilidade pela validade e regularidade da ART/RRT/TRT, não sendo responsabilidade do Município verificar ou validar as informações ou os registros no conselho competente.
- 29.5. A entrega da ART/RRT/TRT deverá ser feita de forma formal, por meio de protocolização junto à Administração Municipal, para garantir que a documentação seja devidamente registrada e arquivada.
30. A Contratada deverá manter, no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- Técnica (ART) e o Diário de Obras, conforme as exigências legais e regulamentares, com as seguintes obrigações:
- 30.1. A ART deverá estar disponível e atualizada, contendo informações detalhadas sobre os serviços executados e os profissionais responsáveis, conforme a legislação vigente.
 - 30.2. A ART deverá ser assinada pelo profissional responsável técnico, com os devidos registros e pagamentos das taxas exigidas pelos conselhos competentes (CREA, CRQ, ou outros).
 - 30.3. A ART deverá ser mantida no canteiro de obras durante toda a execução da obra ou serviço e ser apresentada à fiscalização sempre que solicitada.
 - 30.4. O Diário de Obras deverá ser mantido de forma permanente e acessível, contendo todos os relatórios diários de atividades, condições climáticas, quantidade de mão de obra empregada, materiais utilizados, andamento das obras, entre outros dados pertinentes ao acompanhamento da execução dos serviços.
 - 30.5. O Diário de Obras deverá ser assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal da obra, quando houver, e deve ser atualizado diariamente durante o período de execução da obra ou serviço.
31. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo as da ABNT, NRs, a legislação trabalhista (incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), as normas de segurança do trabalho (como PPRA, PCMSO, e LTCAT), e demais regulamentos pertinentes, com as seguintes obrigações detalhadas:
- 31.1. A Contratada deverá garantir a total conformidade com as normas regulamentadoras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), bem como a legislação relacionada à segurança do trabalho e ao bem-estar dos colaboradores.
 - 31.2. A Contratada será responsável por implementar medidas adequadas para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores no local da obra, conforme as exigências da CLT e as NRs, especialmente no que diz respeito à segurança, prevenção de acidentes e saúde ocupacional.
 - 31.3. A Contratada deverá garantir que todos os trabalhadores envolvidos na obra recebam treinamento adequado sobre o uso correto dos EPIs e EPCs, bem como sobre as normas de segurança aplicáveis ao trabalho a ser executado.
 - 31.4. A Contratada deverá manter, à disposição da fiscalização e da Contratante, toda a documentação exigida para o cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo:
 - 31.4.1. Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 31.4.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 31.4.3. Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
 - 31.4.4. Relatórios de treinamentos realizados, entrega de EPIs e atendimentos médicos realizados aos trabalhadores.
32. A CONTRATADA deverá apresentar, para controle e exame, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos relativos aos seus empregados, conforme exigido pela legislação vigente:
- 32.1. A CONTRATADA deverá manter atualizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os seus empregados envolvidos na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

do contrato.

- 32.2. A CONTRATADA deverá apresentar cópias da CTPS dos empregados sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para verificar a regularidade das relações de trabalho e garantir que não há irregularidades no registro de seus empregados.
- 32.3. Recolhimentos de contribuições ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) de todos os seus empregados.
- 32.4. Declarações de regularidade sobre os pagamentos das contribuições e dos encargos sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 32.5. A CONTRATADA se compromete a manter todas as obrigações tributárias e previdenciárias em situação regular durante todo o período de vigência do contrato.
33. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas à instalação, manutenção e operação do canteiro de obras, incluindo, mas não se limitando a:
- 33.1. A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento contínuo de água potável para uso no canteiro de obras, assegurando que esteja disponível para consumo humano, higienização e outras necessidades relacionadas ao andamento da obra.
- 33.2. A CONTRATADA será responsável pelas despesas relacionadas ao fornecimento de água, incluindo taxas de consumo e a instalação necessária para garantir o fornecimento regular e sem interrupções.
- 33.3. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de energia elétrica necessária para a execução dos serviços, considerando todas as necessidades de iluminação, operação de equipamentos e outras demandas relacionadas à obra.
- 33.4. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de fornecimento de energia elétrica de acordo com a demanda do canteiro de obras, incluindo o pagamento das taxas e encargos de consumo.
- 33.5. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento e a gestão adequada dos combustíveis necessários para o funcionamento de geradores, máquinas e equipamentos utilizados na obra.
- 33.6. A CONTRATADA será responsável pelo controle de consumo de combustíveis, aquisição e armazenamento de forma segura e conforme a legislação vigente.
- 33.7. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de acesso às redes de serviços públicos, como água, energia elétrica e outras infraestruturas necessárias, para garantir a continuidade das atividades no canteiro de obras.
- 33.8. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção contínua dos sistemas de água, energia elétrica e combustíveis, garantindo que não haja interrupções no fornecimento durante o período de execução dos serviços.
34. A CONTRATADA deverá empregar materiais de qualidade superior na execução dos serviços, atendendo rigorosamente às especificações do projeto, e conforme as normativas técnicas vigentes. Para garantir a conformidade e qualidade dos materiais, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:
- 34.1. Todos os materiais utilizados deverão possuir selos de qualidade e certificações emitidas por órgãos reconhecidos, como o Inmetro, ABNT, ou outras entidades competentes, que garantam a sua conformidade com as normas brasileiras ou internacionais.
- 34.2. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- CONTRATANTE, os documentos comprobatórios de que os materiais utilizados possuem os selos de qualidade exigidos, como certificados de conformidade, atestados técnicos ou declarações de origem.
- 34.3. Os materiais empregados deverão ser adequados e compatíveis com as exigências do projeto, garantindo o atendimento às especificações técnicas e garantindo a durabilidade, resistência e segurança dos serviços executados.
- 34.4. A CONTRATADA será totalmente responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de materiais de baixa qualidade, que possam comprometer a execução da obra, afetar a durabilidade ou segurança dos serviços, ou causar prejuízos à CONTRATANTE.
- 34.5. Em caso de falha no fornecimento de materiais adequados, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de substituição e correção dos danos causados, incluindo eventuais atrasos no cronograma da obra.
- 34.6. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais não sejam apenas de qualidade, mas também cumpram as normas técnicas relacionadas a sua segurança, manuseio e descarte, se necessário.
35. As obras e/ou serviços que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou uso de material inadequado ou de qualidade inferior, deverão ser demolidos e refeitos integralmente pela CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, conforme as condições abaixo:
- 35.1. A CONTRATADA será totalmente responsável pela reparação de quaisquer vícios ou defeitos, independentemente da causa, sejam eles relacionados à execução do serviço ou ao fornecimento de materiais.
- 35.2. A CONTRATADA deverá, imediatamente após a constatação de defeito, proceder com a demolição e refazimento das obras ou serviços afetados, assumindo todos os custos relacionados a essa correção, como materiais, mão-de-obra e quaisquer custos incidentais.
- 35.3. A demolição e correção dos vícios ou defeitos não implicarão em alteração do prazo contratual, devendo a CONTRATADA concluir as correções dentro dos prazos originais estabelecidos no contrato. Caso necessário, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas para mitigar qualquer impacto negativo na execução do cronograma da obra.
- 35.4. A CONTRATADA se compromete a concluir a reexecução das obras com a mesma qualidade e conformidade exigidas no contrato original, dentro de um prazo adequado e sem prejuízo das demais etapas do projeto.
- 35.5. A CONTRATADA deverá garantir que os novos materiais utilizados para a correção ou refazimento estejam em plena conformidade com as especificações técnicas e requisitos de qualidade exigidos no contrato e em toda a normativa aplicável.
36. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar a paralisação das obras e serviços, total ou parcialmente, por razões relevantes de ordem técnica, de segurança, ou em razão de inobservância e/ou desobediência das suas ordens ou instruções, conforme as condições abaixo:
- 36.1. Caso se identifique que a execução dos serviços está sendo realizada de forma inadequada, fora dos padrões técnicos exigidos ou em desacordo com o projeto aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- 36.2. Quando houver risco iminente à segurança dos trabalhadores, da obra, ou de terceiros, ou ainda, quando a obra ou serviço não cumprir com as normas de segurança do trabalho.
- 36.3. Quando a CONTRATADA deixar de seguir orientações, ordens ou instruções emitidas pela CONTRATANTE, ou descumprir qualquer cláusula contratual estabelecida.
- 36.4. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA sobre a paralisação dos serviços, especificando o motivo e as condições que levam a essa medida.
- 36.5. A CONTRATADA deverá interromper imediatamente as atividades relacionadas à ordem recebida e observar rigorosamente as instruções dadas pela CONTRATANTE.
- 36.6. A paralisação das atividades não será considerada como descumprimento do contrato, mas sim uma medida necessária para garantir a qualidade, segurança e conformidade com os termos acordados.
- 36.7. Durante o período de paralisação, a CONTRATADA deverá providenciar a segurança do local de trabalho, protegendo materiais, equipamentos e garantindo que o local não ofereça riscos ou prejuízos à CONTRATANTE.
- 36.8. Caso a paralisação tenha sido motivada por falha ou irregularidade da CONTRATADA, a mesma ficará sujeita às penalidades previstas no contrato, incluindo a multas ou até o desfazimento do contrato em caso de reincidência ou não correção das falhas dentro do prazo estabelecido.
37. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual em perfeito estado de funcionamento, conforme especificado no projeto e nas especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, obedecendo a todas as condições acordadas. A CONTRATADA não poderá alegar quantidades de serviços insuficientes ou imprevisibilidade de custos como justificativa para não conclusão da obra ou para o não cumprimento total das especificações.
- 37.1. A CONTRATADA assume plena responsabilidade por garantir que todos os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade, conforme descrito no projeto e nas especificações técnicas do Termo de Referência.
- 37.2. A CONTRATANTE realizará a verificação e inspeção final da obra, com o objetivo de garantir que os serviços entregues estão de acordo com os padrões estabelecidos e que o objeto contratado foi entregue em pleno funcionamento.
- 37.3. Caso a CONTRATANTE identifique divergências entre o que foi acordado e o que foi entregue, a CONTRATADA deverá providenciar a correção imediata das irregularidades, sem ônus para a CONTRATANTE.
38. A CONTRATADA deverá apresentar no preço proposto para a execução dos serviços, conforme os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, o valor que incluirá todas as despesas e custos necessários para a completa execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, abrangendo, mas não se limitando a:
- 38.1. Despesas com transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, incluindo o transporte local e, se necessário, intermunicipal, para a execução dos serviços.
- 38.2. Custos com armazenagem e movimentação de materiais, quando aplicável.
- 38.3. Despesas com alimentação (incluindo refeições diárias), e hospedagem para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- equipe da CONTRATADA, caso seja necessário o deslocamento para a execução dos serviços no local especificado.
- 38.4. Custos relativos ao fornecimento, operação, manutenção e substituição de equipamentos, ferramentas, maquinários e materiais necessários para a execução do contrato.
- 38.5. Todos os custos com encargos trabalhistas, encargos sociais, seguro de acidentes de trabalho e outros encargos incidentes sobre os serviços prestados.
- 38.6. Custos relacionados ao recolhimento de impostos (federais, estaduais e municipais), taxas e outras obrigações fiscais, como o ISSQN e contribuições para o INSS, entre outros tributos incidentes sobre os serviços contratados.
- 38.7. Custos com a contratação de seguros de qualquer natureza, incluindo seguros de responsabilidade civil, seguros de equipamentos, seguros de acidentes de trabalho e quaisquer outros seguros exigidos por lei ou pela CONTRATANTE, para garantir a segurança e proteção durante a execução dos serviços.
- 38.8. Despesas relacionadas à manutenção, conservação, reparos e substituição de equipamentos ou materiais usados durante a execução do contrato, caso seja necessário para garantir o bom andamento dos serviços.
- 38.9. Todos os demais custos operacionais que forem necessários para a execução dos serviços contratados, sem exceção, incluindo custos com documentação e licenciamento relacionados à obra ou serviço.
- 38.10. Não serão aceitos custos adicionais além dos previstos no preço acordado, salvo modificações ou ajustes previamente acordados por ambas as partes, em conformidade com as disposições contratuais.
- 38.11. A CONTRATADA assume a responsabilidade por arcar com todos os custos relacionados à execução do contrato, conforme descrito nos itens anteriores, garantindo que o preço final apresentado cubra todas as despesas necessárias para o perfeito cumprimento do objeto contratado.
39. Para que seja realizado o procedimento de faturamento (medição), a CONTRATADA deverá atender às seguintes condições:
- 39.1. A CONTRATADA deverá sanar todas as notificações pendentes relacionadas à execução do contrato, caso haja, antes de solicitar o faturamento. As pendências devem ser resolvidas de maneira satisfatória e em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato.
- 39.2. Após a regularização das pendências, a CONTRATADA deverá formalizar, por meio de solicitação por escrito, a solicitação de faturamento (medição) junto à CONTRATANTE. Esta solicitação deve ser clara e detalhada, especificando os serviços realizados e os valores a serem faturados.
- 39.3. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação necessária para a realização da medição, como relatórios, notas fiscais, comprovantes de pagamento, ou outros documentos que comprovem a execução dos serviços conforme acordado.
- 39.4. A CONTRATADA deverá realizar a solicitação de faturamento dentro do prazo estipulado no contrato, após a conclusão de cada etapa dos serviços, ou conforme o cronograma acordado entre as partes.
- 39.5. A CONTRATANTE deverá confirmar o recebimento da solicitação de faturamento e, após análise, emitir a aprovação ou contestação, se necessário, dentro do prazo estipulado para garantir a continuidade do processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

40. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:

40.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.

40.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.

40.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

40.4. Conforme especificado na Ordem de Serviços, projetos e especificações técnicas objeto do contrato, que será enviado pela secretaria requisitante

40.5. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) úteis para iniciar os serviços, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

8.40. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.40.1. LOCAL: RUA SORRISO (C7), Nº. 21, BAIRRO JARDIM ESPERANÇA, CEP 78590-000, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT;

8.40.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

9.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

9.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

9.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

9.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

9.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

9.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

9.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

9.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;

9.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

9.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

9.13. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

10.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

10.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- f) Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (apenas na última medição), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

10.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

10.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

10.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

10.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

10.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

10.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

10.9. Não haverá pagamento parcial da nota, exceto em casos supervenientes e devidamente justificados.

10.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

10.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

10.11. O pagamento será efetuado por etapas de execução, após ser analisado e aprovado pela equipe técnica do Departamento de Engenharia.

10.12. O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela Secretaria Prefeitura Municipal, a partir da apuração, pelo Departamento de Engenharia, de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

10.13. Os pagamentos à CONTRATADA também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta licitação no Conselho Regional Competente;

II - Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

III - Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa à Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.

10.13.1. As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP Nº 003, de 14 de julho de 2005, da Fazenda Nacional.

10.13.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

10.14. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

10.15. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, serão realizadas por requerimento da CONTRATADA, ou ainda de ofício pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

10.15.1. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme cronograma financeiro. Serão mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração. As medições serão adotadas de acordo com o regime de execução do contrato.

10.15.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

10.15.3. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais do Departamento de Engenharia.

10.15.4. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.

10.15.5. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

10.16. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT deverão elaborar a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

10.16.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

10.16.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

10.16.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

10.16.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de 10 (dez) dias, contados do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

10.17. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

10.18. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.

10.19. Por conveniência e critério da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

10.20. A fiscalização deverá constatar a conformidade quantitativa e qualitativa das mesmas frente ao disposto nos projetos.

10.21. A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos:

- a) Folha de identificação com os dados do contrato;
- b) Ficha de medição;
- c) Folha de medição;
- d) Ficha de medições acumuladas;
- e) Registro fotográfico dos serviços executados;
- f) Diário de obras atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, após decorrido 01 (um) ano da data do orçamento estimado, (art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21), sempre com periodicidade anual, nos termos do Art. 3º, da Lei nº. 10.192, de 4 de fevereiro de 2001, aplicando-se a seguinte fórmula

$$R = V \cdot ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

I₀ = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto, nos termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

13.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

13.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

13.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

13.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o contrato será cancelado quando o proponente:

13.5.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.5.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.5.3. Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo;

13.5.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do Contrato Administrativo;

13.5.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A extinção do contrato nas hipóteses previstas no do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o contrato administrativo, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

14.2. Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

14.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- f) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- g) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

h) Multa:

4- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

5- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

6- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- f)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** as peculiaridades do caso concreto;
- h)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- j)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

17.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do **Edital de Concorrência Pública nº. 002/2025** e obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

17.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais previstas no item 14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório através do **Edital de Concorrência Pública nº. 00X/2024**, seus anexos e as propostas das classificadas e demais peças que constituem este processo.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

18.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

18.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta - MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ANEXO XI

Memorial Descritivo (Projeto Técnico Executivo)

Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custos Unitários e Cronograma Executivo

Projeto Básico da Obra (Projeto Executivo)